

PROTOCOLO GERAL
NUP: 64043.002762/2023-21



PREGÃO DE LICITAÇÃO
Nº 06 - 2023 – 5º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO VOLUME I
(BATALHÃO CEL CARLOS ALOYSIO WEBER)
SEÇÃO: SALC

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, FOSSA SANITÁRIA.

INTERESSADO 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

ASSUNTO PROCESSO DE LICITAÇÃO SRP

ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

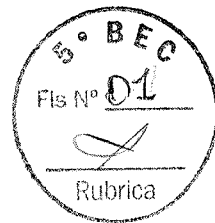
MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 – CJU-RO		19	
2 –		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	
17		35	
18		36	

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

ABRO, nesta data, o Volume I dos autos do processo Administrativo nº **64043.002762/2023-21**, que tem como assunto o Pregão Eletrônico nº 06/2023, do tipo Menor preço por item, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum de dedetização e desratização, limpeza de caixa d'água, fossa sanitária, para suprir as necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, que se encerra nesta folha nº 001.

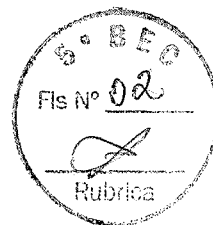
Quartel em Porto Velho-RO, 13 de abril de 2023.


JOSÉ MÁRCIO GOULART HUMBERTO – 1º Sgt
Auxiliar Sale 5º BEC

EN BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)



TERMO DE ABERTURA - AUTUAÇÃO

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 06/2023 - 5º BEC

REFERÊNCIA: Formalização da demanda, estudo preliminar, mapa de risco e termo de referência elaborado pela equipe de planejamento designada para esse fim.

AMPARO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Porto Velho, no estado de Rondônia, no 5º Batalhão de Engenharia de Construção, faço a abertura do Processo Administrativo nº 64043.002762/2023-21, referente ao processo licitatório, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum dedetização e desratização, limpeza de caixa d'água, fossa sanitária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, autuando a requisição e os demais documentos a ele anexados que me foram encaminhados pelo Ordenador de Despesas do 5º BEC, confeccionados pelos militares **ELIAS PEDRO GOMES MARQUES** – 2º Ten e **VOLNEI TUSI BARBOSA** – 2º Sgt, designados para esse fim no BI nº 229, de 02 de dezembro de 2022, do que, para constar, lavro o presente termo.


JOSE MARCIO GOULART HUMBERTO – 1º Sgt
Auxiliar Salc 5º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

DIEX Requisitório nº 1- Aprv/5º BEC

NUP: 64043.002762/2023-21

Porto Velho - RO, 03 de Abril 2023

Do Chefe do Setor de Aprovisionamento

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: Abertura de Processo Licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum dedetização e desratização, limpeza de caixa d'água, fossa sanitária.

Anexos: Formalização da demanda, termo de referência, estudo preliminar técnico, relatório de pesquisa de preço e pesquisa de preço

Solicitor providências no sentido de aprovar a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum dedetização e desratização, limpeza de caixa d'água, fossa sanitária, conforme especificado na formalização da demanda, termo de referência, estudo técnico preliminar, relatório de pesquisa de preço e pesquisa de preço em anexo.

ELIAS PEDRO GOMES MARQUES – 2º Ten
Chefe do Setor de Aprovisionamento do 5º BEC

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. De acordo.

Em ____ de ____ de 2023.

STÊNIO DO NASCIMENTO SOUZA- Maj
Fiscal Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum dedetização e desratização, limpeza de caixa d'água, fossa sanitária, e **determino a abertura de Processo Licitatório.**
2. O Chefe da SALC adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Publique-se em Boletim Interno.

Em ____ de ____ de 2023.

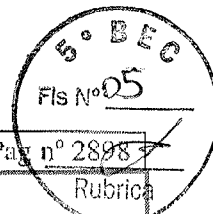
RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**DESIGNAÇÃO DO ORDENADOR
DE DESPESA, PREGOEIRO E
EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

END OF



(Continuação do BI Nr 202, de 25/10/2021, do(a) 5º BEC)

Pag nº 2898

Rubrica

"PORTARIA DE PESSOAL - C Ex Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex-offício, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

...

- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel Eng RENATO COARY DE IRACEMA GOMES."

Transcrito do DOU Nr 137, seção 2, página 8115, de 22 de julho de 2021.

Ten Cel RENATO COARY DE IRACEMA GOMES

Por não ter sido publicado em data oportuna.

(Nota nº 71289 - 1ª Seção, 21 OUT 21)

Em consequência, a 1ª Seção, a 3ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

3) DESLOCAMENTO - Publicação

Deslocou-se para a guarnição de Manaus/AM em 22/6/21 OUT 21, a fim de participar da Reunião de Avaliação de Metas de Obras (RAMO) 2021 que será realizada no 2º Gpt E, o seguinte militar:

Ten Cel THELMO LUIZ DE VASCONCELOS

(Nota nº 71334 - 1ª Seção, 25 OUT 21)

Em consequência:

a) o Ten Cel SANDERS SILVA SANTOS, passou a responder pelo Cmdo e OD do Batalhão, a contar de 22 OUT 21;

B) o Maj STÊNIO DO NASCIMENTO SOUZA, passou a responder pelo Subcomando do Batalhão, a contar de 22 OUT 21; e

b) a 1ª Seção, a 3ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

Deslocou-se para a guarnição de Manaus/AM em 24 OUT 21, a fim de participar da Reunião de Avaliação de Metas de Obras (RAMO) 2021 que será realizada no 2º Gpt E, o seguinte militar:

Cap THIAGO JOSÉ RIBAMAR DA COSTA SILVA

Cap RAFAEL BARBOSA OTRANTO

(Nota nº 71338 - 1ª Seção, 25 OUT 21)

Em consequência:

a) o 1º Ten ANDRÉ LUIZ BORGES FERNANDES, passou a responder pelo Ch da 4ª Seção, a contar de 24 OUT 21;

b) a 1ª Ten DAIANA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA, passou a responder pelo Ch da Seção Técnica, a contar de 24 OUT 21;

Guarda ao Quartel	10 Sd (Cia C Ap) 11 Sd (Cia E Eqp Mnt) 3 Sd (1ª Cia E Cnst/Dst Príncipe da Beira)
Permanência ao Aljt Cia C Ap	1 Sd (Cia C Ap)
Permanência ao NPOR	A cargo do NPOR
Permanência à Cia E Eqp Mnt	1 Sd (Cia E Eqp Mnt)
Motorista-de-Dia ao Batalhão	1 Sd (Cia E Eqp Mnt)
Permanência à Seção de Saúde	1 Sd a cargo da Seção de Saúde
Eltricista de Sobreaviso	Cb RONILSON
Bombeiro Hidráulico de Sobreaviso	Cb VINICIUS

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) EXONERAÇÃO DE COMANDANTE DE ORGANIZAÇÃO MILITAR - Transcrição

"PORTARIA DE PESSOAL - C Ex Nº 607, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

EXONERAR

por necessidade do serviço, ex-officio, do desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel Eng THELMO LUIZ DE VASCONCELOS."

Transcrito do DOU Nr 137, Seção 2, página 7115, de 22 de julho de 2021.

Ten Cel THELMO LUIZ DE VASCONCELOS

Por não ter sido publicado em data oportuna.

(Nota nº 71290 - 1ª Seção, 21 OUT 21)

Em consequência, a 1ª Seção, a 3ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

2) NOMEAÇÃO DE COMANDANTE - Transcrição

SANTOS: - da EsqEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0308639840) MARCELO FERME DOS
EBRE; - do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0317683340) GUILHERME SANTANA
PASTORIZA; - do 2º GAC L (Guá-SP), o Ten Cel ART (0989841826) HENRIQUE CESAR LOYOLA
SANTOS; - do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0113984744) FILIPE SILVA DOS
SANTOS; - do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0113998348) MARCO LÚCIO
NIENZOZIELA; - do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0113974646) FLÁVIO TOSTES ALVES;
- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (1010519443) FELIPE PEREIRA BARROS;
- do 9º GAC (Piauí-MS), o Ten Cel ART (1138599749) ANDRÉ MENDES PEREIRA
DE PAULA; - do 10º GAC / SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0114833742) MICHEL DE SOUZA
DIAS; - do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0204746549) SÉRGIO MUNCK;
- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0114811748) ALVARO VASCONCELOS
STUDART; - do 16º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (1127498044) ALAN SANDER DE
OLIVEIRA JONES; - do 19º GAC (Santiago-RS), o Ten Cel ART (0114818842) VAGNER ASSIS MINUZZI
DA SILVA; - do 21º GAC (Niterói-RJ), o Maj ART (0130535545) FLÁVIO HENRIQUE PINHEIRO DA
COSTA; - do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0113888141) OTONIEL ALVES DO
NASCIMENTO; - do 27º GAC (Hui-RS), o Ten Cel ART (0130532443) RICARDO DIAS REIMANN;
- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0318381840) EDUARDO MORAES
FONSECA; - do CI Art Mst Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114533049) LUIS GUILHERME
VASCO; - do C Log Mst Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel SV INT (1138993940) RODRIGO DE
CARVALHO MINUZZI; - do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114831043) GERSON VASCONCELOS
LEITE; - do 1º GAAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113992143) CARLOS EDUARDO
CELESTINO DE SOUSA; - do 3º GAAAE (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0114800840) ANDERSON DOS
SANTOS ALVES; - do 12º GAAAE SI (Manaus-AM), o Ten Cel ART (0114817844) ROBERTO PEREIRA
DE LIMA JÚNIOR; - do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0204726742) HEIDER STAEVIE DOS
SANTOS; - do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0203985945) RENATO COARY DE
IRACEMA GOMES; - do 9º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0203985945) RENATO COARY DE
SANTOS; - do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (0114801541) BRENO EDMUNDO BRITO
VICTORIANO; - do 3º BEC (Santarém-PA), o Ten Cel ENG (1127325841) LUCIANO FLÁVIO ALMEIDA
DE LIMA; - do 9º BEC (Curitiba-MT), o Cel QEM FC (0187548532) CARLOS ALEXANDRE BASTOS
DE VASCONCELOS; - do 3º BEC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0309120640) LUIS AUGUSTO
ALVES LEAL FERREIRA; - do 5º BEC (Bela Vista-SC), o Ten Cel ENG (0925582346) JEFERSON
FLORES RETORI; - do 1º B Fv (Itapetininga-SC), o Ten Cel ENG (0196070535) PAULO DA SILVA NOGUEIRA;
- do 21º Cia E Cast (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0204739345)
RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO; - do 1º B Com (Santa Ângela-RS), o Ten Cel COM (0113975341) JAPHET LUIZ
BARBOSA DE CARVALHO SOBRINHO; - do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0113992945) DANIEL MICHEL
NAUM LOYBELO; - do 14º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0204750145) LUIZ CEZAR PEREIRA
SALMIANO; - do ExCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0194331227) ENIO CORRÊA DE SOUZA;
- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113963143) MARCO ANTONIO
BARBOSA; - do 2º CTA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0107344448) RODRIGO
DAMASCENO SALES; - do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Eit (0115399248) BRUNO DE PINHO
SILVEIRA; - do 5º CTA (Recife-PE), o Ten Cel COM (0113995047) GILDENILDO PAULINO DA
NÓBREGA; - do 8º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0114816044) MARCUS VINICIUS
CARDOSO MONTEIRO; - do 11º CT (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM Compt (1010743241) CRISTIANO ROLIM
PEREIRA; - do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0114829245) ARISTÓTELES
PRESTES DOS SANTOS JÚNIOR; - do 41º CT (Belém-PA), o Cel COM (0111050043) MAURICIO HENRIQUE OLIVEIRA
DA COSTA; - do 51º CT (Salvador-BA), o Ten Cel COM (0113980841) ALEXANDRE MINAS
BAPTISTA; - do B Mnt Sup AAAE (Osasco-SP), o Ten Cel QMB (0114817141) RADSON AMARAL
MATOS; - do 2º CGCFEX (São Paulo-SP), o Cel SV INT (1275555132) VANDERLEI ROBERTO DE
MORAES; - do 4º CGCFEX (Juiz de Fora-MG), o Cel SV INT (0111558648) VANORÉ DE PAULA
FARIA; - do 6º CGCFEX (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0204748743) FÁBIO RIBEIRO
RODRIGUES; - do 8º CGCFEX (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0111553046) EDUARDO
BARBOSA FARO MAITA; - do 10º CGCFEX (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (1019527642) GERMANO
BOTELHO PEREIRA; - do 18º B Trp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0113969844) RODRIGO
PACE ARANTES HAMBRECHT; - do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0114792344) CARLOS NUNES
PACHECO NETO; - do 12º B Sup (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113973440) EDUARDO AUGUSTO
OLIVEIRA TONIOLO; - do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0318103546) ANDERSON MAITA
DE SOUZA; - do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0114805745) MAURÍCIO
GROHIS; - do 22º D Sup (Barueri-SP), o Ten Cel QMB (0111551541) ARTUR DA COSTA
LIMA; - do DCSM (Santa Maria-RS), o Ten Cel SV INT (0118753363) EDUARDO ABREU
TEIXEIRA; - do 2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel CAV (0114795743)
LEONARDO PIRES CONDE; - do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114813140) FABIO HEITOR
LACERDA SEARA;

- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0114806045) LUCIANO HICKERT;
- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel ENS (0114804644) FRANCISCO ANTONIO
PERES DA SILVA; - do 20º B Log Padt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0195955033) ROGÉRIO
BEZERRA PASSOS; - do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (0113998140) MARCELO SOARES DA
SILVA; - do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel CAV (1126778843) DANIEL CAPELL FARIAS
SILVA; - do IDOBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Onc (0114575541) LETIVAN
GONÇALVES DE MENDONÇA FILHO; - do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130534647) GEDEEL MACHADO
BRITO VALIN; - do 1º Bf Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113924645) FELIPE DE CARVALHO
ABRUD; - do 1º B Clp Psic (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0358437338) JOÃO CARLOS DA SILVA
NÉTO JÚNIOR; - do 3º Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0113955347) HIALYSON ELLER
GONÇALVES CRUZ LANDING; - do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0628039541) ELTON FREIRE DE
OLIVEIRA; - do 1º Btl DOBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113971741) ANDERSON
WALLACE DE PAIVA DOS SANTOS; - do 6º B Intlg Mst (Campo Grande-MS), o Ten Cel ART (0113996749) LUIS RICARDO
AGUIAR; - do Nu 1º B Intlg Mst (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO
SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR; - do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0195457338) GUSTAVO
MONTEIRO MUNIZ COSTA; - do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELO
HADDAD AQUINO CARNEIRO; - do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113972240) ANGELO ANDRÉ DA
SILVA; - do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199332) GUSTAVO TORRES
FERNANDES; - do AHEX (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA
MEZAVILA; - do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO
DA CUNHA; - do PCSW/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATO
MOREIRA ORGE; - do Pq R Mnt / 5º RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO
VANNI; - do Pq R Mnt / 6º RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0113931641) ANTONIO
DALMI RIBE JÚNIOR; - do Pq R Mnt / 7º RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Mnt (0420069247) MARCEL
PASSOS ZYLBERBERG; - do Pq R Mnt / 8º RM (Belém-PA), o Ten Cel QMB (0858676340) MARCUS VINICIUS
LOPES RODRIGUES; - do Pq R Mnt / 12º RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEISON
GOMES PANTALEÃO; - do CRO / 3º RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575442) RENATO
BAGATELLI; - do CRO / 11º RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0114830946) FRANCISCO
THARCIO GOMES COSTA; - do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Cart (0115395048) MARCUS
FABIANO SILVA SALDANHA; - do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI
ACÁCIO; - do 3º CGEO (Olinda-PE), o Maj QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE
CERQUEIRA; - do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115403248) EMERSON MAGNUS
DE ARAÚJO XAVIER; - do B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE
MOURA; - do B Adm Ap/3º RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (1126521044) RICARDO
PRADO DO MONTE; - do B Adm Ap/5º RM (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0113950545) AGNELO ALBERTO
PERES MOREIRA; - do B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO
MAGALHÃES NASCIMENTO; - do B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel ART (0111027942) EVERTON CONCEIÇÃO
SOARES; - do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA
JÚNIOR; - do Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE
REZENDE; - do H MH A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0115373144) ALESSANDRO SARTORI
THIES; - do H MH A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED (1130687049)
CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO; - do H MH A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0166418020) CARLA
LOBO LOUREIRO; - do H MH A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO
CASARA CAVALCANTE; - do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0444041141) RUY TERRA FILHO;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO
LEOPOLDO ROUQUAYROL; - do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0114769342) SIMONE
ABREU; - do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591543) SAVIO
REDER DE SOUZA; - do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0145248528) SÉRGIO
RICARDO LODO LOUREIRO; - do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED
(0131306249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR; - do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203952041) ROBERVAL DE
ALMEIDA; - do Peln MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593945) SÉRGIO LUIS
HAMMERS;



(Continuação do BI Nr 28, de 10/02/2023, do(a) 5º BEC)

Sd **FELIPE BEZERRA DE SOUZA**

Sd **JOÃO PEDRO PEREIRA NETO REBOUÇAS**

Sd **MÁRCIO VINÍCIUS LIMA RENDEIRO**

(Nota nº 84407 - Sgte/1ª Cia E Cnst, 06 FEV 23)

Em consequência:

- a) os militares compareçam na Sargenteação para a assinatura do livro de afastamento; e
- b) a 1ª Seção, o Cmt 1ª Cia E Cnst e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

2) APRESENTAÇÃO - Publicação

Apresentou-se em 8 FEV 23, por término ter sido transferido da 2ª Cia E Cnst para a Cia E Eqp Mnt, estando pronto para o serviço.

Sd **HYAGO FARIAS DE LIMA**

(Nota nº 84509 - Sgte/Cia E Eqp Mnt, 8 FEV 23)

Em consequência, a 1ª Seção, o Cmt Cia E Eqp Mnt e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

Apresentou-se em 6 FEV 23, por término de 30 (trinta) dias das férias relativas ao ano de 2022, estando pronto para o serviço.

Sd **BRENDÓ ALVES MARTINS**

(Nota nº 84404 - Sgte/1ª Cia E Cnst, 6 FEV 23)

Em consequência, a 1ª Seção, o Cmt 1ª Cia E Cnst e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

3) INSPEÇÃO DE SAÚDE - Ordem

Seja inspecionado pelo Médico Perito de OM (MPOM/5ºBEC) com a finalidade de "Verificação de Capacidade Laborativa (VCL) de Militares Temporários", conforme prescrevem as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército-IGPMEx (EB10-IG-02.022) e as Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército-NTPMEx.

Sd **DIOGO HENRIQUE URQUIZA GOMES**

(Nota nº 84569 - Seção de Saúde, 10 FEV 23)

Em consequência:

- a) o militar compareça a Seção de Saúde para agendamento da referida inspeção; e
- b) o Cmt Cia e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. DIVERSOS

1) PREGOEIRO - Designação

Nomeio o militar abaixo relacionado para exercer a função de Pregoeiro/Equipe de Apoio para conduzir os processos licitatórios no ano de 2023, em conformidade com a Lei Nr 10.520, de 17 de julho de 2002

e seu regulamento aprovado pelo Decreto Nr 10.024, de 20 de setembro de 2019, a contar de 25 de agosto de 2022:

1º Ten **DOUGLAS DA SILVA MENDES**
S Ten **FÁBIO VETTORAZZI**
S Ten **SÍLVIO RICARDO OLIVEIRA MACHADO**
S Ten **CÉLIO ALVES DE ARAÚJO**
1º Sgt **HÉLIO ALVES DE ARAÚJO**
1º Sgt **JOSE MARCIO GOULART HUMBERTO**
1º Sgt **MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS BRUM**
1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA**
2º Sgt **JÉFERSON VILANOVA JARDIM**
2º Sgt **LEANDRO COSTA RODRIGUES**
2º Sgt **DAVID CLIFF SILVA BRITO**
2º Sgt **DANILO CESAR DELMIRO LOPES DA SILVA**
2º Sgt **ROBERTO DE MATOS FERREIRA**
2º Sgt **DAVID MOTA DOS SANTOS**

(Nota nº 84439 - SALC, 7 FEV 23)

Em consequência, a SALC, o militar nomeado e demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

2) PARECER TÉCNICO – Nomeação

Nomeio o Asp **RICARDO SPORTITSCH LINHARES**- Encarregado e a 3ºSgt **DANDDARA MONTEIRO NASCIMENTO**- Assessora Técnica, para emitirem os Pareceres Técnicos Cl IX (Material de Motomecanização) e as Matrizes de Análises de Materiais de Engenharia para Desfazimento, de acordo com o Art. 103 das Normas Administrativas Relativas ao Suprimento (NARSUP), Nr 1 e 5 das Instruções Complementares do Anexo J e Anexo M, das NARMENG, conforme abaixo:

- PT nº 10/2023- Cl IX- Fisc Adm, referente a Viatura MARCA: FORD, MODELO: RANGER XLT, VALOR: R\$ 72.660,00, PATRIMÔNIO nº 71497, Pref SGA: CPD-00401, conforme solicitação descrita no DIEx Nº 34-Cia E Eqp Mnt/5º BEC; e

- PT nº 11/2023- Cl IX- Fisc Adm, referente a Viatura MARCA: MERCEDES-BENZ, MODELO: 2726, VALOR: R\$ 169.740,36, PATRIMÔNIO nº 74162, Pref SGA: CB-NC-SGA, conforme solicitação descrita no DIEx Nº 35-Cia E Eqp Mnt/5º BEC.

(Nota nº 84440- Fisc Adm, de 7 FEV 23)

Em consequência:

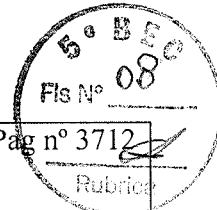
- a) o encarregado dos Pareceres Técnicos deverá observar as normas vigentes para a sua elaboração;
- b) o encarregado dos PT deverá apresentar suas conclusões ao Fisc Adm no prazo de 8 (oito) dias úteis, bem como enviar 1 (uma) via física e pelo SPED, 1 (uma) via em formato PDF para fins de backup;
- c) a Fisc Adm, o encarregado, o assessor técnico nomeados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

3) PROCESSO ADMINISTRATIVO - Solução

SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

NUP: 64043.011507/2022-99

1. Pelas diligências empreendidas e conclusões a que chegou o 3º Sgt **DANIEL SILVA ROCHA**, do 5º



a. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE - Publicação

Nomeio o militar abaixo, a contar de 1º de dezembro de 2022, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Apoio, conforme expressa a previsão do art. 21, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, cujo objeto é a aquisição de insumos péticos, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, devendo elaborar e apresentar na SALC do 5º BEC, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta publicação, os documentos anexos ao DIEx Requisitário contendo:

I - Documento de Formalização da Demanda: Responsável: 1º Ten **RAPHAEL GUEDES MAIA** e 3º Sgt **WENDEL DO NASCIMENTO TICO BATISTA**;

II - Estudos Técnicos Preliminares: Responsável: 1º Ten **RAPHAEL GUEDES MAIA** e 3º Sgt **WENDEL DO NASCIMENTO TICO BATISTA**;

III - Mapa de Risco: Responsável: 1º Ten **RAPHAEL GUEDES MAIA** e 3º Sgt **WENDEL DO NASCIMENTO TICO BATISTA**;

IV - Termo de Referência: Responsável: 1º Ten **RAPHAEL GUEDES MAIA** e 3º Sgt **WENDEL DO NASCIMENTO TICO BATISTA**; e

V - Pesquisa de Preço: Responsável: 1º Ten **RAPHAEL GUEDES MAIA** e 3º Sgt **WENDEL DO NASCIMENTO TICO BATISTA**.

1º Ten **RAPHAEL GUEDES MAIA**

3º Sgt **WENDEL DO NASCIMENTO TICO BATISTA**

(Nota nº 82618 - SALC, 1º DEZ 22)

Em consequência a equipe deverá confeccionar os documentos supracitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e se apresentar na SALC a cada 10 (dez) dias a partir desta publicação para sanar dúvidas e dar ciência sobre a elaboração dos documentos.

Nomeio o militar abaixo, a contar de 1º de dezembro de 2022, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Apoio, conforme expressa a previsão do art. 21, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, cujo objeto é o serviço de controle de pragas, limpeza de caixas d'água e de fossas sépticas, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, devendo elaborar e apresentar na SALC do 5º BEC, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta publicação, os documentos anexos ao DIEx Requisitário contendo:

I - Documento de Formalização da Demanda: Responsável: 2º Ten **ELIAS PEDRO GOMES MARQUES** e 2º Sgt **VOLNEI TUSI BARBOSA**;

II - Estudos Técnicos Preliminares: Responsável: 2º Ten **ELIAS PEDRO GOMES MARQUES** e 2º Sgt **VOLNEI TUSI BARBOSA**;

III - Mapa de Risco: Responsável: 2º Ten **ELIAS PEDRO GOMES MARQUES** e 2º Sgt **VOLNEI TUSI BARBOSA**;

IV - Termo de Referência: Responsável: 2º Ten **ELIAS PEDRO GOMES MARQUES** e 2º Sgt **VOLNEI TUSI BARBOSA**; e

V - Pesquisa de Preço: Responsável: 2º Ten **ELIAS PEDRO GOMES MARQUES** e 2º Sgt **VOLNEI TUSI BARBOSA**.

2º Ten **ELIAS PEDRO GOMES MARQUES**

2º Sgt **VOLNEI TUSI BARBOSA**

(Nota nº 82618 - SALC, 1º DEZ 22)

Em consequência a equipe deverá confeccionar os documentos supracitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e se apresentar na SALC a cada 10 (dez) dias a partir desta publicação para sanar dúvidas e dar ciência sobre a elaboração dos documentos.

b. ACIDENTE COM MILITAR/DIEx - Transcrição

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**PLANO DE CONTRATAÇÃO DO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA
DE CONSTRUÇÃO**

END OF LINE

PCA 2023 - 160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO

Última atualização: 14/02/2023

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000264/2023

Data de publicação no PNCP: 14/02/2023

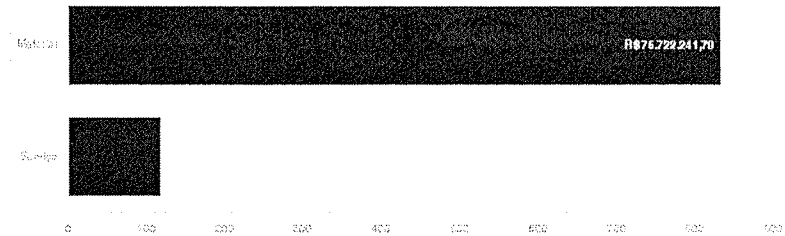
Local: Porto Velho/RO

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 955

Valor Total estimado (R\$): R\$ 88.585.957,25

Valor Total Estimado e Qtde de itens por Categoria



Detalhamento por Categoria

Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
11	8455 - DISTINTIVOS E INSÍGNIAS	160348-17/2022	R\$ 1.984,00	01/05/2023
12	7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	160348-17/2022	R\$ 522,00	01/05/2023
13	7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	160348-17/2022	R\$ 443,00	01/05/2023
14	7550 - LOUÇA E ARTIGOS DE MESA	160348-17/2022	R\$ 474,25	01/05/2023
15	7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES	160348-17/2022	R\$ 333,88	01/05/2023
16	7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	160348-17/2022	R\$ 2.468,50	01/05/2023
17	7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	160348-17/2022	R\$ 41,00	01/05/2023
18	8455 - DISTINTIVOS E INSÍGNIAS	160348-17/2022	R\$ 289,50	01/05/2023
19	7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	160348-17/2022	R\$ 661,00	01/05/2023
20	7540 - FORMULÁRIOS PADRONIZADOS	160348-17/2022	R\$ 107,20	01/05/2023

Exibir: 1-10 de 955 itens

Página 1 >

Serviço

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
-------------------	--------------	-------------------------------------	----------------------	---------------

1	678 - SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS, OPERADORAS DE TURISMO E GUIATURISTICO	160348-22/2022	R\$ 10,00	20/06/2023
2	679 - SERVIÇOS AUXILIARES E OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AUXILIAR	160348-22/2022	R\$ 10,00	20/06/2023
3	643 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	160348-22/2022	R\$ 20.000,00	20/06/2023
4	661 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS	160348-22/2022	R\$ 100.000,00	20/06/2023
5	853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA	160348-15/2022	R\$ 6.450,00	07/02/2023
6	853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA	160348-15/2022	R\$ 13.150,00	07/02/2023
7	853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA	160348-15/2022	R\$ 28.420,00	07/02/2023
8	853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA	160348-15/2022	R\$ 29.680,00	07/02/2023
9	853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA	160348-15/2022	R\$ 4.800,00	07/02/2023
10	943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES	160348-15/2022	R\$ 39.000,00	07/02/2023

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://pncp.gov.br/>

Página 1 >

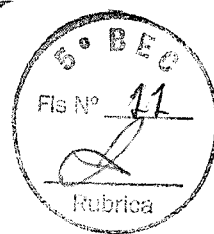
0800 578 9001

AL < Voltar AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

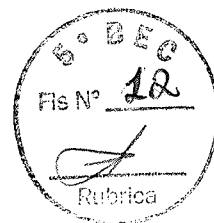
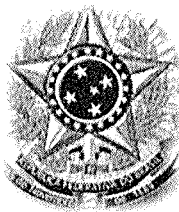


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER



FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, FOSSA SANITÁRIA.

Órgão: 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Setor de Aprovisionamento	
Responsável pela consolidação da Demanda:  ELIAS PEDRO GOMES MARQUES – 2º Ten Chefe do Setor de Aprovisionamento	Identidade Militar: 120988037-4
E-mail: aprov5bec@gmail.com	Telefone: (92) 99612-5618

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

O 5º BEC, possui características peculiares e algumas outras específicas, de acordo com as suas atribuições dentro da estrutura do Exército Brasileiro, pois se trata de uma OM que tem se dedicado arduamente nas diversas obras e destacamentos, que são suas atividades fim. Com isso, o tempo trabalhado se torna maior, consequentemente exigindo mais das instalações, que por sua vez fica sujeita a intemperes naturais.

Justifica-se a contratação de empresa especializada para os referidos serviços, através do controle de vetores e pragas urbanas como: ratos, pombos, formigas, baratas, escorpiões, pulgas, carrapatos, moscas, mosquitos, traças, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, vespas e demais pragas que possam causar algum dano ao patrimônio e aos militares do 5º Batalhão de engenharia de construção e suas dependências. A realização dos serviços de dedetização é

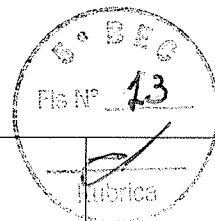
necessária para garantir a proteção e qualidade de vida no ambiente de trabalho nessa organização militar, uma vez que diversas enfermidades podem ser transmitidas através do contato com insetos e roedores contaminados, é de extrema importância, por exemplo, a contratação desses serviços para o Setor de abastecimento em específico, pois é um ambiente de manipulação de alimentos. Além da proteção dos bens do Patrimônio do 5ºBEC.

É importante citar, que serviços similares foram realizados no ano de 2022 e em anos anteriores, como mostra as notas de empenho identificadas pelos seguintes códigos: 2020NE800109, 2021NE000469, 2021NE000907, 2021NE001057, 2021NE001067 e 2021NE001173, as referências citadas, ampara o presente processo licitatório para novas aquisições. Em contra partida, os itens que não há histórico de contratação constam nessa formalização da demanda, após levantamentos de necessidades, levando em consideração, clima, localidade, fluxo de pessoas e exposição a animais urbanos.

De acordo com a RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA, a definição de vetores são artrópodes ou outros invertebrados que transmitem infecções, através do transporte externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos e pragas urbanas, são animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos. Desta forma, é de suma importância o controle dos mesmos.

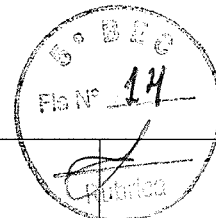
2. Quantidade de materiais a serem contratados

<u>Nr Ord</u>	<u>CATSER</u>	<u>Descrição do objeto</u>	<u>Unidade de fornecimento</u>	<u>Quantidade Mínima</u>	<u>Quantidade máxima</u>
1	3.417	Tratamento contra cupins e brocas com injeção de calda de cupinícida a base de solvente orgânico, barreiramento químico, aplicação de pó químico e monitoramento através de iscas em estações apropriadas, de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. (Aprovisionamento 5º BEC).	m²(metro quadrado)	2000	12000
2	3.417	Controle de pragas e vetores urbanos como baratas, formigas, traças, pulgas e carrapatos com aplicação de isca em gel, pó químico, pulverização desalojante e residual e/ou utilização de armadilhas para monitoramento de acordo com infestação local, de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. (Aprovisionamento 5º BEC).	m²(metro quadrado)	2000	24000
3	3.417	Combate a mosquitos (Aedes aegypti - mosquito transmissor da Dengue, Culex quinquefasciatus – Pernilongos) com aplicação de calda inseticida através de aparelho termonebulizador (FOG - Fumacê), de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. (Aprovisionamento 5º BEC).	m²(metro quadrado)	2000	8000



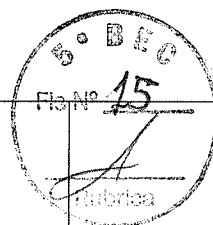
4	3.417	Manejo de aves (pombos, andorinhas e maritacas) por meio de afastamento local (prédios) com aplicação de gel repelente não tóxico em locais de pouso e abrigo, de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. (Aprovisionamento 5º BEC).	m²(metro quadrado)	2000	6000
5	3.417	Polvilhamento com formicida e cupinícida pós nas caixas e dutos elétricos, desde o ponto de rebaixamento de tensão (caixa de força), caixas de inspeção elétricas, quadros gerais, telefonia (dutos e caixas), portas e portais, assoalho, madeiras empilhadas, moveis, fossas e bocas de lobo. A aplicação deverá ser feita em data em que não há expediente, podendo ocorrer em dias não úteis. Garantia de 120 dias, nos quais não deverá ser identificado foco dos insetos combatidos (formiga/cupim), facultando a reaplicação sem custo em caso de reincidência dos insetos dentro do período da garantia. O prestador de serviço deverá executá-lo seguindo as normas da ANVISA, inclusive observando a RDC nº 52, de 22/10/2009. (Aprovisionamento 5º BEC).	m²(metro quadrado)	200	12000
6	3.417	Tratamento contra cupins, Marimbondos (vespas da ordem Hymenoptera) e brocas com injeção de calda de cupinícida a base de solvente orgânico, barreira química, aplicação de pó químico e monitoramento através de iscas em estações apropriadas, de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Local: Bia PV.	m²(metro quadrado)	4000	24000
7	3.417	Controle de pragas e vetores urbanos como baratas, formigas, traças, pulgas e carrapatos com aplicação de isca em gel, pó químico, pulverização desalojante e residual e/ou utilização de armadilhas para monitoramento de acordo com infestação local, de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Local: Bia PV.	m²(metro quadrado)	4000	24000
8	3.417	Combate a mosquitos (Aedes aegypti - mosquito transmissor da Dengue, Culex quinquefasciatus – Pernilongos), Marimbondos (vespas da ordem Hymenoptera) com aplicação de calda inseticida através de aparelho termonebulizador (FOG - Fumacê), de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Local: Bia PV.	m²(metro quadrado)	4000	24000
9	3.417	Manejo de aves (pombos, andorinhas e maritacas) por meio de afastamento local (prédios) com aplicação de gel repelente não tóxico em locais de pouso e abrigo, de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Local: Bia PV.	m²(metro quadrado)	4000	16000

10	3.417	Polvilhamento com formicida e cupinicida pós nas caixas e dutos elétricos, desde o ponto de rebaixamento de tensão (caixa de força), caixas de inspeção elétricas, quadros gerais, telefonia (dutos e caixas), portas e portais, assoalho, madeiras empilhadas, moveis, fossas e bocas de lobo. A aplicação deverá ser feita em data em que não há expediente, podendo ocorrer em dias não úteis. Garantia de 120 dias, nos quais não deverá ser identificado foco dos insetos combatidos (formiga/cupim), facultando a reaplicação sem custo em caso de reincidência dos insetos dentro do período da garantia. O prestador de serviço deverá executá-lo seguindo as normas da ANVISA, inclusive observando a RDC nº 52, de 22/10/2009. Local: Bia PV.	m²(metro quadrado)	4000	24000
11	3.417	Desinsetização geral em áreas especiais sendo: áreas externas, coberturas diversas, pátios e estacionamentos, contra escorpiões, baratas, formigas, aranhas, traças e outros insetos rasteiros e voadores, sendo aplicações por m² da área externa. A aplicação deverá ser feita em data em que não há expediente, podendo ocorrer em dias não úteis. Garantia de 120 dias, nos quais não deverá ser identificado foco dos insetos/pragas combatidos, facultando a reaplicação sem custo em caso de reincidência do inseto dentro do período da garantia. O prestador de serviço deverá executá-lo seguindo as normas da ANVISA, inclusive observando a RDC nº 52, de 22/10/2009. (Aprovisionamento 5º BEC).	m²(metro quadrado)	2000	12000
12	3.417	Desinsetização geral em áreas internas, contra escorpiões, baratas, moscas, pernilongos, formigas, aranhas, traças e outros insetos rasteiros e voadores, sendo aplicações por m² de área construída. A aplicação deverá ser feita em data em que não há expediente podendo ocorrer em dias não uteis. Garantia de 120 dias, nos quais não deverá ser identificado foco dos insetos combatidos, facultando a reaplicação sem custo em caso de reincidência dos insetos/pragas dentro do período da garantia. O prestador de serviço deverá executá-lo seguindo as normas da ANVISA, inclusive observando a RDC nº 52, de 22/10/2009. (Aprovisionamento 5º BEC).	m²(metro quadrado)	2000	12000
13	3.417	Desratização geral dos almoxarifados, depósitos, coberturas das edificações e em todas as áreas com possibilidade de focos, com instalação de portas-isca normatizados. A aplicação deverá ser feita em data em que não há expediente, podendo ocorrer em dias não uteis. Garantia de 120 dias, nos quais não deverá ser identificado foco dos roedores combatidos, facultando a reaplicação sem custo em caso de reincidência dos insetos/pragas dentro do período da garantia. O prestador de serviço deverá executá-lo seguindo as normas da ANVISA, inclusive observando a RDC nº 52, de 22/10/2009. (Aprovisionamento 5º BEC).	m²(metro quadrado)	2000	12000



14	25194	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 5.000 litros Instalados ao nível do piso e utilizados como cisterna. (Aprovisionamento 5º BEC)	m³(metro cúbico)	5	15
15	25194	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 2.000 litros Instalados ao nível do piso e utilizados como cisterna. (Aprovisionamento 5º BEC).	m³(metro cúbico)	2	12
16	25194	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 1.000 litros Instalados ao nível do piso e utilizados como cisterna. (Aprovisionamento 5º BEC).	m³(metro cúbico)	1	6
17	25194	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 1.000 litros Instalados ao nível do piso e utilizados como cisterna. (Palacete/HTS)	m³(metro cúbico)	1	6
18	25194	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 1.000 litros Instalados ao nível do piso e utilizados como cisterna. (Cia Eqp 5º BEC)	m³(metro cúbico)	1	6
19	25194	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 5.000 litros Instalados ao nível do piso e utilizados como cisterna. (Jaru-RO).	m³(metro cúbico)	5	30
20	16527	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. A contratada deverá drenar esgotos em geral, colunas, coletoras, além de limpar fossas e rede de esgoto. Tais serviços deverão ser realizados com máquinas e equipamentos da contratada. Caberá a contratada a retirada dos resíduos sólidos e todos os entulhos provenientes da execução dos serviços. As limpezas serão realizadas mediante solicitação da contratante, não possuindo frequência, períodos fixos. Local: Setor de Aprovisionamento - Vol: 5 m3	m³(metro cúbico)	5	30

21	16527	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. A contratada deverá drenar esgotos em geral, colunas, coletoras, além de limpar fossas e rede de esgoto. Tais serviços deverão ser realizados com máquinas e equipamentos da contratada. Caberá a contratada a retirada dos resíduos sólidos e todos os entulhos provenientes da execução dos serviços. As limpezas serão realizadas mediante solicitação da contratante, não possuindo frequência, períodos fixos. Local: Pelesp/CCap Vol: 4 m3	m³(metro cúbico)	4	24
22	16527	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. A contratada deverá drenar esgotos em geral, colunas, coletoras, além de limpar fossas e rede de esgoto. Tais serviços deverão ser realizados com máquinas e equipamentos da contratada. Caberá a contratada a retirada dos resíduos sólidos e todos os entulhos provenientes da execução dos serviços. As limpezas serão realizadas mediante solicitação da contratante, não possuindo frequência, períodos fixos. Local: Cia E Mnt Vol: 7 m3	m³(metro cúbico)	7	42
23	16527	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. A contratada deverá drenar esgotos em geral, colunas, coletoras, além de limpar fossas e rede de esgoto. Tais serviços deverão ser realizados com máquinas e equipamentos da contratada. Caberá a contratada a retirada dos resíduos sólidos e todos os entulhos provenientes da execução dos serviços. As limpezas serão realizadas mediante solicitação da contratante, não possuindo frequência, períodos fixos. Local: STA Vol: 5 m3.	m³(metro cúbico)	5	30
24	16527	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. A contratada deverá drenar esgotos em geral, colunas, coletoras, além de limpar fossas e rede de esgoto. Tais serviços deverão ser realizados com máquinas e equipamentos da contratada. Caberá a contratada a retirada dos resíduos sólidos e todos os entulhos provenientes da execução dos serviços. As limpezas serão realizadas mediante solicitação da contratante, não possuindo frequência, períodos fixos. Local: Serviços Gerais Vol: 4 m3	m³(metro cúbico)	4	24
25	16527	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. A contratada deverá drenar esgotos em geral, colunas, coletoras, além de limpar fossas e rede de esgoto. Tais serviços deverão ser realizados com máquinas e equipamentos da contratada. Caberá a contratada a retirada dos resíduos sólidos e todos os entulhos provenientes da execução dos serviços. As limpezas serão realizadas mediante solicitação da contratante, não possuindo frequência, períodos fixos. Local: Vila Militar Oficiais Vol: 23 m3	m³(metro cúbico)	23	138



26	16527	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. A contratada deverá drenar esgotos em geral, colunas, coletoras, além de limpar fossas e rede de esgoto. Tais serviços deverão ser realizados com máquinas e equipamentos da contratada. Caberá a contratada a retirada dos resíduos sólidos e todos os entulhos provenientes da execução dos serviços. As limpezas serão realizadas mediante solicitação da contratante, não possuindo frequência, períodos fixos. Local Destacamento Jarú Vol: 20 m3	m³(metro cúbico)	20	120
27	16527	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. A contratada deverá drenar esgotos em geral, colunas, coletoras, além de limpar fossas e rede de esgoto. Tais serviços deverão ser realizados com máquinas e equipamentos da contratada. Caberá a contratada a retirada dos resíduos sólidos e todos os entulhos provenientes da execução dos serviços. As limpezas serão realizadas mediante solicitação da contratante, não possuindo frequência, períodos fixos. Local: Bia PV Vol: 7 m3	m³(metro cúbico)	7	42
28	3417	Serviço de desinsetização, desratização, descorpinização, e eliminação de traças, área interna e externa e outros meios que se fizerem necessários, a serem realizados com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços. (Jarú-RO).	m²(metro quadrado)	2000	24000
29	3417	Controle de pragas e vetores urbanos como baratas, formigas, traças, pulgas e carrapatos com aplicação de isca em gel, pó químico, pulverização desalojante e residual e/ou utilização de armadilhas para monitoramento de acordo com infestação local, de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Local: Jarú-RO.	m²(metro quadrado)	2000	24000

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

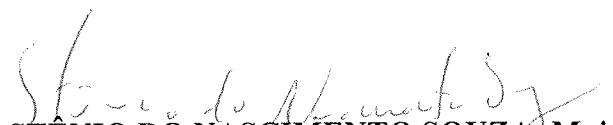
No prazo máximo de 30 dias após a homologação do pregão/assinatura do termo de contrato.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Equipe de apoio do pregão:

- **ELIAS PEDRO GOMES MARQUES** - 2º Ten – Responsável pela pesquisa de preços
- **VOLNEI TUSI BARBOSA** - 2º Sgt – Auxiliar do Setor de aprovisionamento

Porto Velho, 3 de abril de 2023.



STÊNIO DO NASCIMENTO SOUZA- Maj

Fiscal Administrativo



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

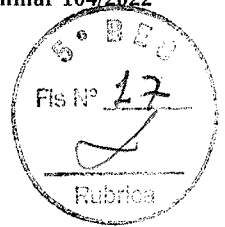
ESTUDO PRELIMINAR

EN DRANCO

EN DRANCO

EN DRANCO

EN DRANCO



Estudo Técnico Preliminar 104/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 64043.002762/2023-21

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores, pragas urbanas, insetos, limpeza de caixa d'água e fossa nas instalações do **5º Batalhão de Engenharia de Construção**, no setor de aprovisionamento, Companhia de Comando e Apoio, HTS palacete, Bia PV serviços gerais, vila militar 5º BEC, companhia de equipamento STA (seção de transporte administrativo), CEEM (Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção) em Porto Velho, setor de aprovisionamento em Jarú, contemplando limpeza de fossa, limpeza de caixa d'água, desratização, desinsetização de abelhas, vespas e marimbondos, controle de pombos e assemelhados em caráter preventivo e corretivo.

O intuito da contratação se dá pela necessidade preservação da saúde do pessoal do batalhão como um todo. O setor de aprovisionamento por exemplo, tem de lidar diariamente com gêneros alimentícios, consequentemente, atraindo pragas e vetores urbanos, podendo ocasionar problemas de saúde dos manipuladores e interferindo na integridade da comida. Assim como os outros setores de pessoal, onde se faz necessário para a prevenção de doenças sazonais da região e também para tornar o ambiente de trabalho mais harmonioso e livre de pragas urbanas que podem afetar direta ou indiretamente as atividades do batalhão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	ELIAS PEDRO GOMES MARQUES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Justifica-se a contratação de empresa especializada para os referidos serviços, através do controle de vetores e pragas urbanas como: ratos, pombos, formigas, baratas, escorpiões, pulgas, carrapatos, moscas, mosquitos, traças, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, vespas e demais pragas que possam causar algum dano ao patrimônio e aos militares do 5º Batalhão de engenharia de construção e suas dependências. A realização dos serviços de dedetização é necessária para garantir a proteção e qualidade de vida no ambiente de trabalho nessa organização militar, uma vez que diversas enfermidades podem ser transmitidas através do contato com insetos e roedores contaminados, é de extrema importância, por exemplo, a contratação desses serviços para o Setor de aprovisionamento em específico, pois é um ambiente de manipulação de alimentos. Além da proteção dos bens do Patrimônio do 5º BEC.

1. De acordo com a RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA, a definição de vetores são artrópodes ou outros invertebrados que transmitem infecções, através do carregamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos e pragas urbanas, são animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos, desta forma é de suma importância o controle dos mesmos.

A adjudicação por preço por item se dará para possibilitar maior participação de licitantes, de acordo com a capacidade operacional.

5. Levantamento de Mercado

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Registro de preços para eventuais contratações futuras de empresa especializada na realização de serviços de dedetização, com vigência de 12 (doze) meses.

1. A execução dos serviços deverá ocorrer em local indicado pela contratante.

Em suma, o levantamento de mercado foi feito respaldado pelo INCISO I, do Art 5º da instrução normativa 73/2020, que trata do procedimento de pesquisa de preços por meio do painel de preços do governo federal. É importante citar, que foi feito verificações onde foi concluído que o método utilizado para tal levantamento, foi o mais viável para a administração pública não havendo novas tecnologias que sejam mais fáceis que o método escolhido.

6. Descrição da solução como um todo

Trata-se de serviço comum, de caráter não continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica..

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Trata-se de serviços não continuados, com fornecimento de mão de obra a serem executados ordinariamente de segunda-feira a quinta-feira, de 08:00 horas até 15:00 horas e sexta-feira de 08:00 horas até 11:00 horas de acordo com a necessidade da OM em Porto Velho e destacamento em Jarú.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

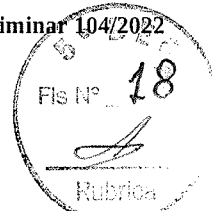
Os quantitativos de serviços a serem contratados se encontram justificados de acordo com os anexos, certificando as contratações nos anos de 2020 à 2022. para serviços sem histórico de contratação, foram analisados, os locais e vulnerabilidade para algumas pragas específicas, como região de mata próxima as instalações do 5ºBEC. Esses dentre outros critérios chegaram ao quantitativo final mostrado no Termo de Referência. As notas de empenho identificadas pelos seguintes códigos: 2020NE800109, 2021NE000469, 2021NE000907, 2021NE001057, 2021NE001067 e 2021NE001173 mostram contratações similares, amparando o presente processo licitatório para novas aquisições. Em contra partida, os itens que não há histórico de contratação constam nessa formalização da demanda, após levantamentos de necessidades, levando em consideração, clima, localidade, fluxo de pessoas e exposição a animais urbanos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 686.905,25

A metodologia utilizada foi a média aritmética dos preços pesquisados através do Painel de Preços e busca (Pesquisa textual) no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Ao fazer o mapa comparativo para estimar o valor da contratação pela seguintes informações: a media aritmética das pesquisa de preços feitas e com coeficiente de variação menor ou igual a 25%, de acordo com Art. 6 da Instrução Normativa Nº 73 de 5 de agosto de 2020.





9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação será feita de forma parcelada. Pois os serviços de dedetização diversos em sua maioria tem a validade de 3 (três) meses, e como forma de segurança e conservação do patrimônio da OM, essa forma de aquisição se torna mais viável e custo-benefício.

O objeto a ser contratado encontra-se perfeitamente alinhado ao que prescreve a lei de licitações e contratos administrativos nº 8.666 de 21 julho de 1993, o qual dispõe sobre o parcelamento da solução como regra a ser observada pela Administração Pública. Nesse sentido, pois parcelamento possibilitará maior competitividade ao certame, já que propiciará a participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Ressalta-se que, com a escolha do parcelamento do objeto, a Administração respeitou os princípios de viabilidade técnica e econômica, não houve perda de escala, com isso objetivou-se o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As contratações dos serviços em comento está alinhada ao Plano de Descentralização de Recursos Logísticos 2023, estando o planejamento da despesa decorrente da aquisição devidamente previsto nos recursos alocados ao Comando do Exército no Orçamento Geral da União para o exercício de 2022/2023 e, bem como, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O item 3 do PEEEx (2020 - 2023) traz o seguinte texto:

“3. ORIENTAÇÕES PARA EXECUÇÃO

O desdobramento dos Objetivos Estratégicos do Exército (OEE) em Estratégias, Ações Estratégicas e Atividades, conferem ao PEEEx o necessário alinhamento estratégico. Os Planos Estratégicos Setoriais (PES), confeccionados por cada Órgão de Direção Setorial (ODS), Órgão de Direção Operacional (ODOp) e Órgão de Assistência Direta e Imediata (OADI), mantém esse alinhamento por meio do detalhamento das atividades do PEEEx em tarefas/ações a serem realizadas, para o cumprimento dos OEE da Força.

A complexa coordenação das ações necessárias à execução do PEEEx, incluindo os lançamentos de dados orçamentários no Sistema de Informações Gerenciais e de Acompanhamento Orçamentário (SIGA), requer o permanente acompanhamento e orientação do Estado-Maior do Exército.

c. Os necessários ajustes orçamentários serão definidos, anualmente, pelo Plano de Descentralização de Recursos (PDR). O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) servirá de referência para a definição de prioridades das atividades.

d. Os anexos ao PEEEx nortearão os diversos órgãos quanto às prioridades de obtenção de capacidades materiais, de recompletamento de material e de pessoal”.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os objetivos a serem alcançados com a contratação: Eliminar e prevenir a proliferação de ratos, pombos, formigas, baratas, escorpiões, pulgas, carrapatos, moscas, mosquitos, traças, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, abelhas, vespas, marimbondos e quaisquer outras pragas e vetores que infestem ambientes urbanos ou rurais podendo causar agravos à saúde dos militares do 5º BEC e/ou prejuízos econômicos ao patrimônio;

As metodologias utilizadas deverão causar o mínimo de impacto possível ao meio ambiente; Exterminar ou remover colônias e impedir a formação e surgimento de novos insetos, pragas ou vetores; Não colocar em risco a saúde das pessoas que transitam nas instalações; Permitir que o ambiente possa ser lavado ou limpo sem eliminar o efeito do produto aplicado; Os produtos deverão ser aplicados por profissionais treinados, qualificados e identificados, com formação específica para realização de tais atividades.





13. Providências a serem Adotadas

A Administração, com vistas a alcançar maior êxito na contratação do aludido ~~serviço~~ objeto deste instrumento, elaborou um cronograma sucinto cujas atividades são ínsitas à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

Cronograma das Atividades Necessárias à Adequação do Ambiente da Organização	
<u>Ação</u>	<u>Responsável(is)</u>
Elaboração do Termo de Referência	Setor Requisitante (setor de provisionamento, Companhia de Comando e Apoio, HTS palacete, Bia PV serviços gerais, vila militar 5º BEC)
Abertura do processo licitatório com vistas à aquisição dos bens (combustíveis)	Ordenador de Despesas / SALC / 5º BEC
Celebração de Contrato ou outro instrumento congênere	Ordenador de Despesas / SALC do 5º BEC
Designação do Fiscal de Contrato	Ordenador de Despesas / Fisc Adm DO 5º BEC
Fiscalização da prestação do serviço	Fisc Adm do 5º BEC

14. Possíveis Impactos Ambientais

Tendo em vista que os serviços a serem adquiridos não possuem relação direta com emissões de gases poluentes e elementos químicos prejudiciais ao meio ambiente, fica a administração incumbida de realizar a fiscalização dos serviços a serem prestados, certificando a não emissão de gases e substancias prejudiciais ao meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Face ao conglomerado exposto, após minuciosa análise esta Equipe de Planejamento da Contratação é de *parecer favorável* a aquisição dos serviços objeto(s) deste instrumento, fato este, que se justifica nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

A aquisição dos serviços visa atender às necessidades do 5º BEC, particularmente, no que se refere à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum dedetização e desratização, limpeza de caixa d'água, fossa sanitária. com a finalidade de manter e aumentar a capacidade operacional do batalhão, assim como manter a vida vegetativa desta unidade, para que possa ser executada as diversas missões, tarefas diárias e obras conveniadas.

Prosseguindo a abordagem, em sentido contrário a ausência de contratação, no mínimo, acarretará prejuízo ao *interesse público*, particularmente, a sociedade rondoniense que anseia pela continuidade dos trabalhos prestados pelo 5º BEC bem como esta Organização Militar ficará descrente frente aos órgãos convenientes e a população como um todo quanto a sua capacidade de prover de insumos básicos a sua tropa.

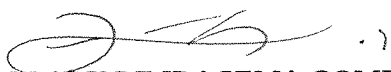
16. Responsáveis

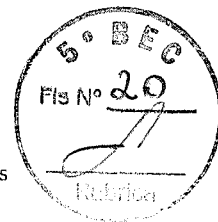
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


ELÍAS PEDRO GOMES MARQUES
Chefe do Setor de Aprovisionamento


VOLNEI TUSI BARBOSA
Auxiliar do Setor de Aprovisionamento

Despacho: Em cumprimento do Inciso II, do Art. 14 do Decreto nº 10.024, de 20/09/19, aprovo o presente ETP, o qual foi elaborado conforme os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/ME nº40 de 22/05/2020.


RENATO COARY DE IRACEMA GOMES
Comandante do 5ºBEC



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 01.pdf (75.53 KB)
- Anexo II - 02.pdf (75.65 KB)
- Anexo III - 03.pdf (75.61 KB)
- Anexo IV - 04.pdf (75.61 KB)
- Anexo V - 05.pdf (75.65 KB)
- Anexo VI - 06.pdf (75.65 KB)
- Anexo VII - 07.pdf (75.65 KB)
- Anexo VIII - 08.pdf (75.65 KB)
- Anexo IX - 09.pdf (75.61 KB)
- Anexo X - 10.pdf (75.61 KB)
- Anexo XI - 11.pdf (75.65 KB)
- Anexo XII - 12.pdf (75.65 KB)
- Anexo XIII - 13.pdf (75.4 KB)
- Anexo XIV - 14.pdf (75.4 KB)
- Anexo XV - 15.pdf (75.4 KB)
- Anexo XVI - 16.pdf (75.38 KB)
- Anexo XVII - 17.pdf (75.38 KB)
- Anexo XVIII - 18.pdf (75.38 KB)
- Anexo XIX - 19.pdf (75.38 KB)
- Anexo XX - 20.pdf (75.38 KB)
- Anexo XXI - 21.pdf (75.38 KB)
- Anexo XXII - 22.pdf (75.61 KB)
- Anexo XXIII - 23.pdf (75.61 KB)
- Anexo XXIV - 24.pdf (75.61 KB)
- Anexo XXV - 25.pdf (75.61 KB)
- Anexo XXVI - 26.pdf (75.61 KB)
- Anexo XXVII - 27.pdf (75.61 KB)
- Anexo XXVIII - 28.pdf (75.61 KB)
- Anexo XXIX - 29.pdf (75.61 KB)
- Anexo XXX - 30.pdf (75.4 KB)
- Anexo XXXI - 31.pdf (75.61 KB)

Anexo I - 01.pdf

MÉDIA

R\$ 1,21

MEDIANA

R\$ 1,20

MENOR

R\$ 1,20

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Modalidade da Compra Esfera
METRO QUADRADO, M², M2 3417 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor
00026/2021	00032	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	8.945	R\$1,20	E. DE AGUIA PROTA SIRE
00026/2021	00005	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	8.275	R\$1,20	J PEREIRA L E CONSERV. LTDA
00020/2022	00001	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	19.899	R\$1,2193	ALESSANDR SIQUEIRA S

Relatório gerado dia: 06/12/2022 às 13:28

Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

Anexo II - 02.pdf

MÉDIA

R\$ 2,51

MEDIANA

R\$ 2,50

MENOR

R\$ 2,33

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento

Código Material/Serviço UF

Modalidade da Compra Esfera

METRO QUADRADO, M², M2 3417

11 of 27 Pregão

Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor
00010/2021	00062	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	3,746	R\$2,33	L V X COMERCIO SERVICOS LTDA
00001/2021	00007	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	5,220	R\$2,50	NOBRAGAS CONTROLE AMBIENTAL LTDA
00010/2022	00037	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	3,512	R\$2,70	O D LIMPE DEDETIZADORA LTDA

Anexo III - 03.pdf

MÉDIA

R\$ 2,58

MEDIANA

R\$ 2,80

MENOR

R\$ 1,96

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO, M², M2
Código Material/Serviço: 3417
UF: 8 of 27
Ano da Compra: 2022
Modalidade da Compra: Pregão
Esfera: Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecido
00026/2021	00078	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	8,946	R\$1,96	E. DE AGUIAR PROTA EIRELI
00076/2021	00014	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	2,323	R\$2,80	J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
00155/2022	00002	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	1,246	R\$2,96	AGP-SERVICOS DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA

Anexo IV - 04.pdf

MEDIA

R\$ 2,58

MEDIANA

R\$ 2,80

MENOR

R\$ 1,96

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO, M², M2 3417
Código Material/Serviço: UF 8 of 27 2022
Ano da Compra: Pregão
Modalidade da Compra: Estora
Esfera: Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecido
00025/2023	00078	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	8.946	R\$1,96	E. DE AGUIAR FROTA DIRET
00026/2021	00014	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	2.323	R\$2,80	I PEREIRA LIMP E CONSERVAC LTD A
00025/2022	00002	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	1.246	R\$2,96	AGR. SERVICOS CONTROLE DA PRAGAS LIMT

Anexo V - 05.pdf

MÉDIA

R\$ 2,51

MEDIANA

R\$ 2,50

MENOR

R\$ 2,33

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento: Código Material/Serviço UF Modalidade da Compra Esfera
METRO QUADRADO, M², M2 3417 11 of 27 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor
00010/2021	00062	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	3,746	R\$2,33	LV X COMERCIO SERVICOS LTDA
00010/2021	00007	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	5,220	R\$2,50	NOFRAGAS CONTROLE AMBIENTAL LTDA
00010/2022	00037	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	3,512	R\$2,70	U D LIMPEZ DEDETIZADORA LTDA

Anexo VI - 06.pdf

MÉDIA

R\$ 2,51

MEDIANA

R\$ 2,50

MEIOR

R\$ 2,33

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento

Código Material/Serviço Uf

Modalidade da Compra Esfera

METRO QUADRADO, M², M2 3417

11 of 27 Pregão

Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor
00010/2021	00062	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	3.746	R\$2,33	L V X COMERCIO SERVICOS LTDA
00001/2021	00007	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	5.226	R\$2,50	NOBRAGAS CONTROLE AMBIENTAL LTDA
00010/2022	00037	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	3.512	R\$2,70	D D LIMPE DEDETIZADORA LTDA

Relatório gerado dia: 12/12/2022 às 22:45

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Anexo VII - 07.pdf

MÉDIA

R\$ 2,51

MEDIANA

R\$ 2,50

MENOR

R\$ 2,33

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento

Código Material/Serviço UF

Modalidade da Compra Esfera

METRO QUADRADO, M², M2 3417

11 of 27 Pregão

Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor
00010/2021	00062	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	3.746	R\$2,33	L V X COMERCIO SERVICOS LTDA
00001/2021	00007	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	5.220	R\$2,50	NOPRAGAS CONTROLE AMBIENTAL LTDA
00010/2022	00037	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	3.512	R\$2,70	D D LIMPE DEDETIZADORA LTDA

Anexo VIII - 08.pdf

MÉDIA

R\$ 2,51

MEDIANA

R\$ 2,50

MENOR

R\$ 2,33

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO, M², M2 3417
Código Material/Serviço UF: 11 of 27
Modalidade da Compra: Pregão
Esfera: Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor
00010/2021	00062	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	3,746	R\$2,33	L V X COMERCIO SERVICOS LTDA
00001/2021	00007	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	5,220	R\$2,50	NOBRAGAS CONTROLE AMBIENTAL LTDA
00010/2022	00037	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	3,512	R\$2,70	C D LIMPE DEDETIZACAO LTDA

Anexo IX - 09.pdf

MÉDIA

R\$ 2,58

MEDIANA

R\$ 2,80

MENOR

R\$ 1,96

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO, M², M2
Código Material/Serviço: UF: 3417
Ano da Compra: 8 of 27 2022
Modalidade da Compra: Pregão
Esfera: Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecido
00026/2021	00028	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	8.946	R\$1.96	E. DE AGUIAR FROTA EIRELI
00026/2021	00014	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	2.323	R\$2.80	J PEREIRA LIMP E CONSERVAC LTDA
00355/2022	00002	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	1.246	R\$2.96	AGR-SERVIÇO CONTROLE DE PRAGAS LIMITADA

Anexo X - 10.pdf

MÉDIA

R\$ 2,58

MEDIANA

R\$ 2,80

MENOR

R\$ 1,96

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO, M², M2 Código Material/Schaco: 3417 Ano da Compra: 8 of 27 2022 Modalidade da Compra: Pregão Esfera: Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecido
00026/2021	00028	Pregão	3417	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO		METRO QUADRADO	8,946	R\$1,96	E. DE AGUIAR PROTA EIRELI
00026/2021	00014	Pregão	3417	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO		METRO QUADRADO	2,323	R\$2,80	J. PEREIRA LIMA E CONSERVAC LTDA
00355/2022	00002	Pregão	3417	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO		METRO QUADRADO	1,246	R\$2,98	AGR-SERVILIO CONTROLE DE PRAGAS LIMITE

Relatório gerado dia: 12/12/2022 às 21:00

Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

Anexo XI - 11.pdf

MÉDIA

R\$ 2,51

MEDIANA

R\$ 2,50

MENOR

R\$ 2,33

REGISTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento

Código Material/Serviço UF

Modalidade da Compra Esfera

METRO QUADRADO, M², M2 3417

11 of 27 Pregão

Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor
00010/2021	00062	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	3.746	R\$2,33	L V X COMERCIO SERVICOS LTDA
00001/2021	00007	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	5.220	R\$2,50	NOBRAGAS CONTROLE AMBIENTAL LTDA
00010/2022	00037	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	3.512	R\$2,70	D D LIMPE DEDETIZADORA LTDA

Relatório gerado dia: 12/12/2022 às 22:45

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Anexo XII - 12.pdf

MÉDIA

R\$ 2,51

MEDIANA

R\$ 2,50

MENOR

R\$ 2,33

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento: Código Material/Serviço UF Modalidade da Compra Esfera
METRO QUADRADO, M², M2 3417 11 of 27 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor
00010/2021	00052	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	3,746	R\$2,33	L V X COMERCIO SERVICOS LTDA
00001/2021	00007	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	5,220	R\$2,50	NO PRAGAS CONTROLE AMBIENTAL LTDA
00010/2022	00037	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	3,512	R\$2,70	D D LIMPE DEDETIZADORA LTDA

Anexo XIII - 13.pdf

MÉDIA

R\$ 2,45

MEDIANA

R\$ 2,40

MENOR

R\$ 1,96

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição UF Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera
METRO QUADRADO DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO 8 of 27 2022 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecido
00026/2021	00008	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	8.946	R\$1,96	E. DE ÁGUAS PROTA LIRLL
00026/2021	00009	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	4.647	R\$2,40	J PEREIRA LIMA E CONSERVAC LTD A
00355/2022	00002	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	1.246	R\$2,98	AGR-SERVIÇOS CONTROLE DE PRAGAS LIMPA

Relatório gerado dia: 12/12/2022 às 22:16

Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

Anexo XIV - 14.pdf

MÉDIA

R\$ 2,45

MEDIANA

R\$ 2,40

MENOR

R\$ 1,96

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

UF Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera

METRO QUADRADO

DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO 8 of 27 2022

Pregão

Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecido
00026/2021	00028	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	8.946	R\$1,96	E. DE AGUIAR FRACTA EIRELI
00026/2021	00003	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	4.647	R\$2,40	J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
00355/2022	00002	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	1.246	R\$2,98	AGR-SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS LIMITADA

Relatório gerado dia: 12/12/2022 às 22:16

Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

Anexo XV - 15.pdf

MÉDIA

R\$ 2,45

MEDIANA

R\$ 2,40

MENOR

R\$ 1,96

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

UF

Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera

METRO QUADRADO

DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

8 of 27 2022

Pregão

Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecido
00026/2021	00028	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	8,946	R\$1,96	E. DE AGUIAR FROTA EIRELI
00026/2021	00009	Pregao	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	4,647	R\$2,40	J PEREIRA LIMP E CONSERVAC. LTDA
00355/2022	00002	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	1,246	R\$2,99	AGR-SERVICO CONTROLE DE PRAGAS UNITEC

Relatório gerado dia: 12/12/2022 às 22:16

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Anexo XVI - 16.pdf

MEDIA
R\$ 99,67

MEDIANA
R\$ 100,00

MENOR
R\$ 90

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Modalidade da Compra Esfera
METRO CÚBICO **SERVICO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA** **Pregão** **Federal**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Forneced
00006/2021	00043	Pregão	25194	SERVICO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA		METRO CÚBICO	150	R\$90	E O DUTRA D SILVA & CIA
00004/2022	00009	Pregão	25194	SERVICO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA		METRO CÚBICO	2.152	R\$100	AMBIENTEK SANEAMENTO LTDA
00017/2021	00003	Pregão	25194	SERVICO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA		METRO CÚBICO	350	R\$109	WANDERSON PEREIRA MARI SERVICOS E

Anexo XVII - 17.pdf

MÉDIA

R\$ 99,67

MEDIANA

R\$ 100,00

MENOR

R\$ 90

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Modalidade da Compra Esfera

METRO CÚBICO

SERVICO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA Pregão

Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Forneced
00004/2021	00043	Pregão	25194	SERVICO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA		METRO CÚBICO	150	R\$90	E D OLIVEIRA C SILVA & CIA
00004/2022	00009	Pregão	25194	SERVICO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA		METRO CUBICO	2.152	R\$100	AMBIENTER SANEAMENTO LTDA
00017/2021	00003	Pregão	25194	SERVICO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA		METRO CÚBICO	350	R\$109	WANDERSON PEREIRA MAT SERVICOS E

Anexo XVIII - 18.pdf

MÉDIA

R\$ 99,67

MEDIANA

R\$ 100,00

MENOR

R\$ 90

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Modalidade da Compra Esfera

METRO CÚBICO

SERVICO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA Pregão

Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor
00006/2021	00003	Pregão	25194	SERVICO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA		METRO CÚBICO	150	R\$90	E D DUTRA L. SILVA & CIA
00004/2022	00009	Pregão	25194	SERVICO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA		METRO CÚBICO	2.152	R\$100	AMBIENTEK SANEAMENTO LTDA
00017/2021	00003	Pregão	25194	SERVICO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA		METRO CÚBICO	350	R\$109	VIANELOS PEREIRA RAS SERVICOS RA

Anexo XIX - 19.pdf

MÉDIA

R\$ 99,67

MEDIANA

R\$ 100,00

MENOR

R\$ 90

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Modalidade da Compra Esfera

METRO CÚBICO

SERVICO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA Pregão

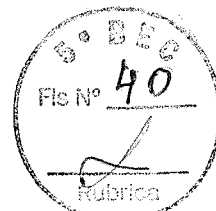
Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Forneced
00006/2021	00043	Pregão	25194	SERVICO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA		METRO CÚBICO	150	R\$90	E D OLIVEIRA SILVA E CIA
00004/2022	00009	Pregão	25194	SERVICO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA		METRO CÚBICO	2.152	R\$100	AMBIENTE SANEAMENTO LTDA
00017/2021	00003	Pregão	25194	SERVICO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA		METRO CÚBICO	350	R\$109	WANDERSON PEREIRA MATEUS SERVICOS DE

Anexo XX - 20.pdf



MÉDIA

R\$ 99,67

MEDIANA

R\$ 100,00

MENOR

R\$ 90

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Modalidade da Compra Esfera

METRO CÚBICO

SERVICO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA Pregão

Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Forneced
00006/2021	00043	Pregão	25194	SERVICO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA		METRO CÚBICO	150	R\$90	E D OLTRA C SILVA & CIA
00004/2022	00009	Pregão	25194	SERVICO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA		METRO CÚBICO	2.152	R\$100	AMBIENTEK SANEAMENTO LTDA
00007/2021	00003	Pregão	25194	SERVICO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA		METRO CÚBICO	350	R\$109	WANDERSON PEREIRA MAI SERVICOS EIR

Anexo XXI - 21.pdf

MÉDIA

R\$ 99,67

MEDIANA

R\$ 100,00

MENOR

R\$ 90

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Modalidade da Compra Esfera

METRO CÚBICO

SERVICO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA Pregão

Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Forneced
00006/2021	00043	Pregão	25194	SERVICO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA		METRO CÚBICO	150	R\$90	E D DUTRA S SILVA & CIA L
00004/2022	00009	Pregão	25194	SERVICO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA		METRO CUBICO	2.152	R\$100	AMBIENTEK SANEAMENTY LTDA
00017/2021	00003	Pregão	25194	SERVICO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA		METRO CÚBICO	350	R\$109	WANDERSON PEREIRA MCG SERVICOS EN

Relatório gerado dia: 12/12/2022 às 21:50

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Anexo XXII - 22.pdf

MÉDIA
R\$ 62,60

MEDIANA
R\$ 63,00

MENOR
R\$ 60

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera
METRO CÚBICO, M³ 16527 2022 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor
00004/2022	00002	Pregão	16527	LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO		METRO CUBICO	150	R\$60	ELSENDAY H & C LTDA
00004/2022	00018	Pregão	16527	LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO		METRO CUBICO	300	R\$63	INDUSTEC LIMPEZA, HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA
00004/2022	00008	Pregão	16527	LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO		METRO CÚBICO	4.576	R\$64,80	AMBIENTEX SANEAMENTO LTDA

Anexo XXIII - 23.pdf

MÉDIA

R\$ 62,60

MEDIANA

R\$ 63,00

MENOR

R\$ 60

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento: Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera

METRO CÚBICO, M³ 16527 2022 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3

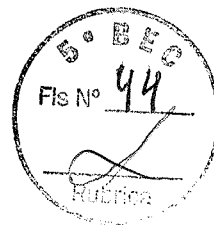
Registros apresentados 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor
00004/2022	00002	Pregão	16527	LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO		METRO CUBICO	150	R\$60	ELSENBACH E CIA LTDA
00004/2022	00010	Pregão	16527	LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO		METRO CUBICO	300	R\$63	INDUSTEC LIMPEZA, HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA
00004/2022	00006	Pregão	16527	LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO		METRO CUBICO	4.570	R\$64,80	AMSIEN"TEK SANEAMENTO LTDA

Relatório gerado dia: 12/12/2022 às 21:18

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Anexo XXIV - 24.pdf



MÉDIA

R\$ 62,60

MEDIANA

R\$ 63,00

MENOR

R\$ 60

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera

METRO CÚBICO, M³ 16527 2022 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor
00004/2022	00002	Pregão	16527	LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO		METRO CUBICO	150	R\$60	EISENBACH & CIA. LTDA
00004/2022	00018	Pregão	16527	LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO		METRO CUBICO	300	R\$63	INDUSTEC LIMPEZA, HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA
00004/2022	00068	Pregão	16527	LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO		METRO CÚBICO	4.576	R\$64,80	AMBIENTEK SANEAMENTO LTDA

Anexo XXV - 25.pdf



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



MÉDIA
R\$ 62,60

MEDIANA
R\$ 63,00

MEJOR
R\$ 60

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera

METRO CÚBICO, M³ 16527 2022 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor
00004/2022	00002	Pregão	16527	LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO		METRO CÚBICO	150	R\$60	ELSENBACH & CIA. LTDA
00004/2022	00012	Pregão	16527	LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO		METRO CÚBICO	300	R\$63	INDUSTEC LIMPEZA, Higienização e Conservação LTDA
00004/2022	00008	Pregão	16527	LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO		METRO CÚBICO	4.573	R\$64,80	AMBIENTEK SANEAMENTO ETE

Relatório gerado dia: 12/12/2022 às 21:18
Fonte: paineldepresos.planejamento.gov.br

Anexo XXVI - 26.pdf

MÉDIA
R\$ 62,60

MEDIANA
R\$ 63,00

MEJOR
R\$ 60

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera

METRO CÚBICO, M³ 16527 2022 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3

registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor
00004/2022	00002	Pregão	16527	LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO		METRO CUBICO	150	R\$60	ELSENBAUGH & CIA LTDA
00004/2022	00018	Pregão	16527	LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO		METRO CUBICO	300	R\$63	INDUSTEC LIMPEZ HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA
00004/2022	00008	Pregão	16527	LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO		METRO CUBICO	4.570	R\$13,80	AMBIENTE SANEAMENTO LTDA

Anexo XXVII - 27.pdf

MÉDIA
R\$ 62,60

MEDIANA
R\$ 63,00

MENOR
R\$ 60

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera

METRO CÚBICO, M³ 16527 2022 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor
00004/2022	00002	Pregão	16527	LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO		METRO CUBICO	150	R\$60	ELSENBACH G. CIA LTDA
00004/2022	00018	Pregão	16527	LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO		METRO CUBICO	300	R\$63	INDUSTEC LIMPEZ HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA
00004/2022	00008	Pregão	16527	LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO		METRO CÚBICO	4,576	R\$64,60	4MBIENTEK SANEAMENTO LT.

Anexo XXVIII - 28.pdf

MÉDIA

R\$ 62,60

MEDIANA

R\$ 63,00

MENOR

R\$ 60

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera

METRO CÚBICO, M³ 16527 2022 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor
00004/2022	00002	Pregão	16527	LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO		METRO CUBICO	150	R\$60	ELSENBACH & C/ LTDA
00004/2022	00018	Pregão	16527	LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO		METRO CUBICO	300	R\$63	INDUSTEC LIMPEZAS HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA
00004/2022	00008	Pregão	16527	LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO		METRO CÚBICO	4.576	R\$64,80	AMBIENTEX SANEAMENTO LT

Anexo XXIX - 29.pdf

MÉDIA

R\$ 62,60

MEDIANA

R\$ 63,00

MENOR

R\$ 60

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra Estora

METRO CÚBICO, M³ 16527 2022 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor
00004/2022	00002	Pregão	16527	LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO		METRO CÚBICO	150	R\$60	ELSENSACH & CIA LTDA
00004/2022	00018	Pregão	16527	LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO		METRO CÚBICO	300	R\$63	INDUSTEC LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA
00004/2022	00008	Pregão	16527	LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO		METRO CÚBICO	4.578	R\$64,00	AMBIENTER SANFAMENTO LTDA

Anexo XXX - 30.pdf

MÉDIA

R\$ 2,45

MEDIANA

R\$ 2,40

MENOR

R\$ 1,96

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

UF

Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera

METRO QUADRADO

DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO 8 of 27 2022

Pregão

Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecido
00026/2021	00028	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	8,946	R\$1,96	E. DE AQUAR FROTA EIRELI
00026/2021	00009	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	4,647	R\$2,40	J PEREIRA LIMP E CONSERVAC LTDA
00355/2022	00002	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	1,246	R\$2,90	AGR-SERVICO CONTROL E DE PRAGAS LIMIT

Relatório gerado dia: 12/12/2022 às 22:16

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Anexo XXXI - 31.pdf

MÉDIA

R\$ 2,58

MEDIANA

R\$ 2,80

MENOR

R\$ 1,96

FILTROS APLICADOS

Refugo do fornecedor Código Material/Serviço UF Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera
METRO QUADRADO, M², M2 3417 8 of 27 2022 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecido
00026/2021	00078	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	8.945	R\$1,96	E. DE AGUAS / PROTA FINE...
00036/2021	00014	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	2.373	R\$2,80	EMPRESA DE M E CONSERVAC LIDA
00056/2022	00002	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	1.246	R\$2,92	AGU-SERVICIO CONTROIZ DE PRACAS LIMI...

Relatório gerado dia: 12/12/2022 às 21:00

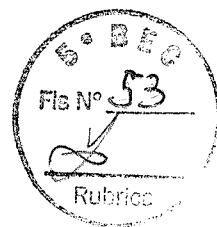
Fonte: paineldepresos.planejamento.gov.br



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

MAPA DE RISCO

EM BRANCO



Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

87/2022

Responsável pela Edição

ELIAS PEDRO GOMES MARQUES

Data de Criação

22/12/2022 09:16

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum dedetização e desratização, limpeza de caixa d'água, fossa sanitária.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	NÃO REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	Falha na execução de diversos serviços que dependem da aquisição de materiais que foram estimados nesse certame. Falta de material para atender a vida vegetativa da OM e a conservação do patrimônio do Batalhão.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

Alto.

Ações Preventivas

P-01 Justificar de forma sucinta a necessidade da contratação dos serviços solicitados. **Responsáveis:** ELIAS PEDRO GOMES MARQUES, VOLNEI TUSI BARBOSA

Elaborar corretamente o ETP.

Ações de Contingência

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	QUANTIDADE EXCEDENTE OU INSUFICIENTE DE SERVIÇOS PRESTADOS	Serviço em excesso podem gerar prejuízos a saúde, por conta das substancias utilizadas alguns procedimentos, A falta dos serviço pode gerar um ambiente de trabalho insalubre.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

Médio

Ações Preventivas

P-01 O levantamento da demanda deve ser realizado de acordo com os pré-requisitos necessários e de acordo com documento de solicitação do interessado. Toda demanda deve refletir uma necessidade real de serviços de dedetização e limpeza por Sistema de Registro de Preço. **Responsáveis:** ELIAS PEDRO GOMES MARQUES, VOLNEI TUSI BARBOSA

Ações de Contingência

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	ENTREGA FORA DO PRAZO	Solicitar ao fornecedor apresentação de portfólio de imagens demonstrando a capacidade de fornecimento dos serviços dentro do prazo demandado.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos

Alto.

Ações Preventivas

P-01 Atraso na execução de atividades da OM. A falta desses serviços, impacta diretamente na saúde dos militares do 5ºBEC. **Responsáveis:** ELIAS PEDRO GOMES MARQUES, VOLNEI TUSI BARBOSA

Ações de Contingência

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento



ELIAS PEDRO GOMES
MARQUES

Chefe do Setor do Aproveitamento



VOLNEI TUSI BARBOSA

Auxiliar do Setor de Aproveitamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

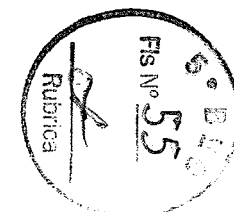


MAPA COMPARATIVO

EM BRANCO

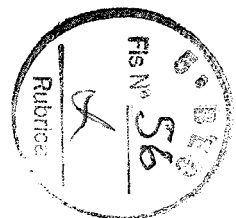
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)
MAPA COMPARATIVO

Mapa de Preços									
Item	Descrição	Fornec 1	Fornec 2	Fornec 3	Média	Desvio Padrão	Coefficient e de Variação	Validade da Pesquisa de preço ¹	Justificativa para variação superior a 25%
1	Tratamento contra cupins e brocas com injeção de calda de cupinícida a base de solvente orgânico, barreiramento químico, aplicação de pó químico e monitoramento através de iscas em estações apropriadas, de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. (Aprovisionamento 5º BEC).	2,33	2,5	2,7	2,51	0,19	7,38%	OK	
2	Controle de pragas e vetores urbanos como baratas, formigas, traças, pulgas e carrapatos com aplicação de isca em gel, pó químico, pulverização desalojante e residual e/ou utilização de armadilhas para monitoramento de acordo com infestação local, de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. (Aprovisionamento 5º BEC).	1,96	2,8	2,98	2,58	0,54	21,10%	OK	
3	Combate a mosquitos (Aedes aegypti - mosquito transmissor da Dengue, Culex quinquefasciatus – Pernilongos) com aplicação de calda inseticida através de aparelho termonebulizador (FOG - Fumacê), de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. (Aprovisionamento 5º BEC).	1,96	2,8	2,98	2,58	0,54	21,10%	OK	



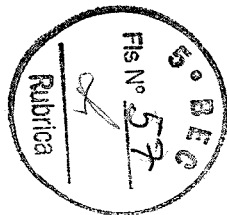
4	Manejo de aves (pombos, andorinhas e maritacas) por meio de afastamento local (prédios) com aplicação de gel repelente não tóxico em locais de pouso e abrigo, de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. (Aprovisionamento 5º BEC).	2,33	2,5	2,7	2,51	0,19	7,38%	OK	
5	Polvilhamento com formicida e cupinícida pós nas caixas e dutos elétricos, desde o ponto de rebaixamento de tensão (caixa de força), caixas de inspeção elétricas, quadros gerais, telefonia (dutos e caixas), portas e portais, assoalho, madeiras empilhadas, moveis, fossas e bocas de lobo. A aplicação deverá ser feita em data em que não há expediente, podendo ocorrer em dias não úteis. Garantia de 120 dias, nos quais não deverá ser identificado foco dos insetos combatidos (formiga/cupim), facultando a reaplicação sem custo em caso de reincidência dos insetos dentro do período da garantia. O prestador de serviço deverá executá-lo seguindo as normas da ANVISA, inclusive observando a RDC nº 52, de 22/10/2009. (Aprovisionamento 5º BEC).	2,33	2,5	2,7	2,51	0,19	7,38%	OK	
6	Tratamento contra cupins e brocas com injeção de calda de cupinícida a base de solvente orgânico, barreiramento químico, aplicação de pó químico e monitoramento através de iscas em estações apropriadas, de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Local: Bia PV.	2,33	2,5	2,7	2,51	0,19	7,38%	OK	
7	Controle de pragas e vetores urbanos como baratas, formigas, traças, pulgas e carrapatos com aplicação de isca em gel, pó químico, pulverização desalojante e residual e/ou utilização de armadilhas para monitoramento de acordo com infestação local, de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Local: Bia PV.	1,96	2,8	2,98	2,58	0,54	21,10%	OK	

8	Combate a mosquitos (<i>Aedes aegypti</i> - mosquito transmissor da Dengue, <i>Culex quinquefasciatus</i> - Pernilongos) com aplicação de calda inseticida através de aparelho termonebulizador (FOG - Fumacê), de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Local: Bia PV.	1,96	2,8	2,98	2,58	0,54	21.10%	OK	
9	Manejo de aves (pombos, andorinhas e maritacas) por meio de afastamento local (prédios) com aplicação de gel repelente não tóxico em locais de pouso e abrigo, de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Local: Bia PV.	2,33	2,5	2,7	2,51	0,19	7.38%	OK	
10	Polvilhamento com formicida e cupinicida pós nas caixas e dutos elétricos, desde o ponto de rebaixamento de tensão (caixa de força), caixas de inspeção elétricas, quadros gerais, telefonia (dutos e caixas), portas e portais, assoalho, madeiras empilhadas, moveis, fossas e bocas de lobo. A aplicação deverá ser feita em data em que não há expediente, podendo ocorrer em dias não úteis. Garantia de 120 dias, nos quais não deverá ser identificado foco dos insetos combatidos (formiga/cupim), facultando a reaplicação sem custo em caso de reincidência dos insetos dentro do período da garantia. O prestador de serviço deverá executá-lo seguindo as normas da ANVISA, inclusive observando a RDC nº 52, de 22/10/2009. Local: Bia PV.	2,33	2,5	2,7	2,51	0,19	7,38%	OK	



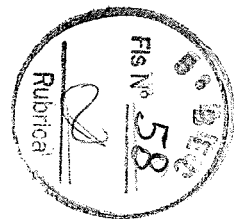
11	Desinsetização geral em áreas especiais sendo: áreas externas, coberturas diversas, pátios e estacionamentos, contra escorpiões, baratas, formigas, aranhas, traças e outros insetos rasteiros e voadores, sendo aplicações por m² da área externa. A aplicação deverá ser feita em data em que não há expediente, podendo ocorrer em dias não úteis. Garantia de 120 dias, nos quais não deverá ser identificado foco dos insetos/pragas combatidos, facultando a reaplicação sem custo em caso de reincidência do inseto dentro do período da garantia. O prestador de serviço deverá executá-lo seguindo as normas da ANVISA, inclusive observando a RDC nº 52, de 22/10/2009. (Aprovisionamento 5º BEC).	1,96	2,4	2,98	2,45	0,51	20,91%	OK	
12	Desinsetização geral em áreas internas, contra escorpiões, baratas, moscas, pernilongos, formigas, aranhas, traças e outros insetos rasteiros e voadores, sendo aplicações por m² de área construída. A aplicação deverá ser feita em data em que não há expediente podendo ocorrer em dias não uteis Garantia de 120 dias, nos quais não deverá ser identificado foco dos insetos combatidos, facultando a reaplicação sem custo em caso de reincidência dos insetos/pragas dentro do período da garantia. O prestador de serviço deverá executá-lo seguindo as normas da ANVISA, inclusive observando a RDC nº 52, de 22/10/2009. (Aprovisionamento 5º BEC).	1,96	2,4	2,98	2,45	0,51	20,91%	OK	
13	Desratização geral dos almoxarifados, depósitos, coberturas das edificações e em todas as áreas com possibilidade de focos, com instalação de portas-iscas normatizados. A aplicação deverá ser feita em data em que não há expediente, podendo ocorrer em dias não uteis. Garantia de 120 dias, nos quais não deverá ser identificado foco dos roedores combatidos, facultando a reaplicação sem custo em caso de reincidência dos insetos/pragas dentro do período da garantia. O prestador de serviço deverá executá-lo seguindo as normas da ANVISA, inclusive observando a RDC nº 52, de 22/10/2009. (Aprovisionamento 5º BEC).	1,96	2,4	2,98	2,45	0,51	20,91%	OK	

14	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 5.000 litros Instalados ao nível do piso e utilizados como cisterna. (Aprovisionamento 5º BEC)	90	100	109	99,67	9,50	9,54%	OK	
15	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 2.000 litros Instalados ao nível do piso e utilizados como cisterna. (Aprovisionamento 5º BEC).	90	100	109	99,67	9,50	9,54%	OK	
16	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 1.000 litros Instalados ao nível do piso e utilizados como cisterna. (Aprovisionamento 5º BEC).	90	100	109	99,67	9,50	9,54%	OK	
17	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 1.000 litros Instalados ao nível do piso e utilizados como cisterna. (Palacete/HTS)	90	100	109	99,67	9,50	9,54%	OK	
18	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 1.000 litros Instalados ao nível do piso e utilizados como cisterna. (Cia Eqp 5º BEC)	90	100	109	99,67	9,50	9,54%	OK	



19	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 5.000 litros Instalados ao nível do piso e utilizados como cisterna. (Jaru-RO).	90	100	109	99,67	9,50	9.54%	OK	
20	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. A contratada deverá drenar esgotos em geral, colunas, coletoras, além de limpar fossas e rede de esgoto. Tais serviços deverão ser realizados com máquinas e equipamentos da contratada. Caberá a contratada a retirada dos resíduos sólidos e todos os entulhos provenientes da execução dos serviços. As limpezas serão realizadas mediante solicitação da contratante, não possuindo frequência, períodos fixos. Local: Setor de Aproveitamento - Vol: 5 m3	60	63	64,8	62,60	2,42	3.87%	OK	
21	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. A contratada deverá drenar esgotos em geral, colunas, coletoras, além de limpar fossas e rede de esgoto. Tais serviços deverão ser realizados com máquinas e equipamentos da contratada. Caberá a contratada a retirada dos resíduos sólidos e todos os entulhos provenientes da execução dos serviços. As limpezas serão realizadas mediante solicitação da contratante, não possuindo frequência, períodos fixos. Local: Pelesp/CCap Vol: 4 m3	60	63	64,8	62,60	2,42	3.87%	OK	

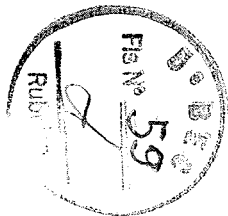
22	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. A contratada deverá drenar esgotos em geral, colunas, coletoras, além de limpar fossas e rede de esgoto. Tais serviços deverão ser realizados com máquinas e equipamentos da contratada. Caberá a contratada a retirada dos resíduos sólidos e todos os entulhos provenientes da execução dos serviços. As limpezas serão realizadas mediante solicitação da contratante, não possuindo frequência, períodos fixos. Local: Cia E Mnt Vol: 7 m3	60	63	64,8	62,60	2,42	3,87%	OK	
23	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. A contratada deverá drenar esgotos em geral, colunas, coletoras, além de limpar fossas e rede de esgoto. Tais serviços deverão ser realizados com máquinas e equipamentos da contratada. Caberá a contratada a retirada dos resíduos sólidos e todos os entulhos provenientes da execução dos serviços. As limpezas serão realizadas mediante solicitação da contratante, não possuindo frequência, períodos fixos. Local: STA Vol: 5 m3.	60	63	64,8	62,60	2,42	3,87%	OK	
24	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. A contratada deverá drenar esgotos em geral, colunas, coletoras, além de limpar fossas e rede de esgoto. Tais serviços deverão ser realizados com máquinas e equipamentos da contratada. Caberá a contratada a retirada dos resíduos sólidos e todos os entulhos provenientes da execução dos serviços. As limpezas serão realizadas mediante solicitação da contratante, não possuindo frequência, períodos fixos. Local: Serviços Gerais Vol: 4 m3	60	63	64,8	62,60	2,42	3,87%	OK	



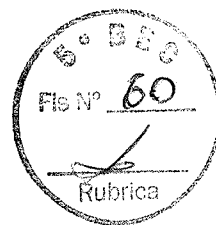
25	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. A contratada deverá drenar esgotos em geral, colunas, coletoras, além de limpar fossas e rede de esgoto. Tais serviços deverão ser realizados com máquinas e equipamentos da contratada. Caberá a contratada a retirada dos resíduos sólidos e todos os entulhos provenientes da execução dos serviços. As limpezas serão realizadas mediante solicitação da contratante, não possuindo frequência, períodos fixos. Local: Vila Militar Oficiais Vol: 23 m3	60	63	64,8	62,60	2,42	3,87%	OK	
26	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. A contratada deverá drenar esgotos em geral, colunas, coletoras, além de limpar fossas e rede de esgoto. Tais serviços deverão ser realizados com máquinas e equipamentos da contratada. Caberá a contratada a retirada dos resíduos sólidos e todos os entulhos provenientes da execução dos serviços. As limpezas serão realizadas mediante solicitação da contratante, não possuindo frequência, períodos fixos. Local Destacamento Jaru Vol: 20 m3	60	63	64,8	62,60	2,42	3,87%	OK	
27	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. A contratada deverá drenar esgotos em geral, colunas, coletoras, além de limpar fossas e rede de esgoto. Tais serviços deverão ser realizados com máquinas e equipamentos da contratada. Caberá a contratada a retirada dos resíduos sólidos e todos os entulhos provenientes da execução dos serviços. As limpezas serão realizadas mediante solicitação da contratante, não possuindo frequência, períodos fixos. Local: Bia PV Vol: 7 m3	60	63	64,8	62,60	2,42	3,87%	OK	
28	Serviço de desinsetização, desratização, descorpinização, e eliminação de traças, área interna e externa e outros meios que se fizerem necessários, a serem realizados com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços. (Jaru-RO).	1,96	2,4	2,98	2,45	0,51	20,91%	OK	

29	Controle de pragas e vetores urbanos como baratas, formigas, traças, pulgas e carrapatos com aplicação de isca em gel, pó químico, pulverização desalojante e residual e/ou utilização de armadilhas para monitoramento de acordo com infestação local, de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Local: Jarú-RO.	1,96	2,8	2,98	2,58	0,54	21,10%	OK	
----	---	------	-----	------	------	------	--------	----	--


ELIAS PEDRO GOMES MARQUES – 2º Ten
 Chefe do Setor de Aprovisionamento do 5º BEC



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EM BRANCO

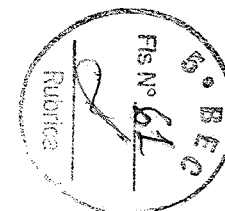


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023
(Processo Administrativo nº 64043.002762/2023-21)**

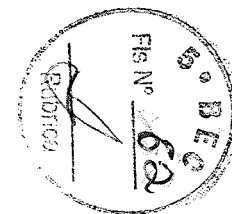


1 DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviço comum dedetização e desratização, limpeza de caixa d'água e fossa sanitária, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

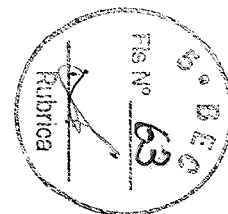
<u>Nr Ord</u>	<u>CATSER</u>	<u>Descrição do objeto</u>	<u>Unidade de fornecimento</u>	<u>Quantidade Mínima</u>	<u>Quantidade máxima</u>	<u>Valor unitário</u>	<u>Valor total</u>
1	3.417	Tratamento contra cupins e brocas com injeção de calda de cupinícida a base de solvente orgânico, barreira química, aplicação de pó químico e monitoramento através de iscas em estações apropriadas, de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. (Aprovisionamento 5º BEC).	m²(metro quadrado)	2000	12000	R\$ 1,51	R\$ 18.120,00
2	3.417	Controle de pragas e vetores urbanos como baratas, formigas, traças, pulgas e carrapatos com aplicação de isca em gel, pó químico, pulverização desalojante e residual e/ou utilização de armadilhas para monitoramento de acordo com infestação local, de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. (Aprovisionamento 5º BEC).	m²(metro quadrado)	2000	24000	R\$ 2,58	R\$ 61.920,00
3	3.417	Combate a mosquitos (Aedes aegypti - mosquito transmissor da Dengue, Culex quinquefasciatus – Pernilongos) com aplicação de calda inseticida através de aparelho termonebulizador (FOG - Fumacê), de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. (Aprovisionamento 5º BEC).	m²(metro quadrado)	2000	8000	R\$ 2,58	R\$ 20.640,00

4	3.417	Manejo de aves (pombos, andorinhas e maritacas) por meio de afastamento local (prédios) com aplicação de gel repelente não tóxico em locais de pouso e abrigo, de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. (Aprovisionamento 5º BEC).	m²(metro quadrado)	2000	6000	R\$ 2,51	R\$ 15.060,00
5	3.417	Polvilhamento com formicida e cupinicida pós nas caixas e dutos elétricos, desde o ponto de rebaixamento de tensão (caixa de força), caixas de inspeção elétricas, quadros gerais, telefonia (dutos e caixas), portas e portais, assoalho, madeiras empilhadas, moveis, fossas e bocas de lobo. A aplicação deverá ser feita em data em que não há expediente, podendo ocorrer em dias não úteis. Garantia de 120 dias, nos quais não deverá ser identificado foco dos insetos combatidos (formiga/cupim), facultando a reaplicação sem custo em caso de reincidência dos insetos dentro do período da garantia. O prestador de serviço deverá executá-lo seguindo as normas da ANVISA, inclusive observando a RDC nº 52, de 22/10/2009. (Aprovisionamento 5º BEC).	m²(metro quadrado)	200	12000	R\$ 2,51	R\$ 30.120,00
6	3.417	Tratamento contra cupins, Marimbondos (vespas da ordem Hymenoptera) e brocas com injeção de calda de cupinicida a base de solvente orgânico, barreiramento químico, aplicação de pó químico e monitoramento através de iscas em estações apropriadas, de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Local: Bia PV.	m²(metro quadrado)	4000	24000	R\$ 2,51	R\$ 60.240,00



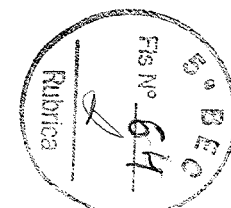
7	3.417	Controle de pragas e vetores urbanos como baratas, formigas, traças, pulgas e carrapatos com aplicação de isca em gel, pó químico, pulverização desalojante e residual e/ou utilização de armadilhas para monitoramento de acordo com infestação local, de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Local: Bia PV.	m²(metro quadrado)	4000	24000	R\$ 2,98	R\$ 71.520,00
8	3.417	Combate a mosquitos (<i>Aedes aegypti</i> - mosquito transmissor da Dengue, <i>Culex quinquefasciatus</i> – Pernilongos), Marimbondos (vespas da ordem Hymenoptera) com aplicação de calda inseticida através de aparelho termonebulizador (FOG - Fumacê), de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Local: Bia PV.	m²(metro quadrado)	4000	24000	R\$ 2,98	R\$ 71.520,00
9	3.417	Manejo de aves (pombos, andorinhas e maritacas) por meio de afastamento local (prédios) com aplicação de gel repelente não tóxico em locais de pouso e abrigo, de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Local: Bia PV.	m²(metro quadrado)	4000	16000	R\$ 2,51	R\$ 40.160,00
10	3.417	Polvilhamento com formicida e cupinicida pós nas caixas e dutos elétricos, desde o ponto de rebaixamento de tensão (caixa de força), caixas de inspeção elétricas, quadros gerais, telefonia (dutos e caixas), portas e portais, assoalho, madeiras empilhadas, moveis, fossas e bocas de lobo. A aplicação deverá ser feita em data em que não há expediente, podendo ocorrer em dias não úteis. Garantia de 120 dias, nos quais não deverá ser identificado foco dos insetos combatidos (formiga/cupim), facultando a reaplicação sem custo em caso de reincidência dos insetos dentro do período da garantia. O prestador de serviço deverá executá-lo seguindo as normas da ANVISA, inclusive observando a RDC nº 52, de 22/10/2009. Local: Bia PV.	m²(metro quadrado)	4000	24000	R\$ 2,51	R\$ 60.240,00

11	3.417	Desinsetização geral em áreas especiais sendo: áreas externas, coberturas diversas, pátios e estacionamentos, contra escorpiões, baratas, formigas, aranhas, traças e outros insetos rasteiros e voadores, sendo aplicações por m² da área externa. A aplicação deverá ser feita em data em que não há expediente, podendo ocorrer em dias não úteis. Garantia de 120 dias, nos quais não deverá ser identificado foco dos insetos/pragas combatidos, facultando a reaplicação sem custo em caso de reincidência do inseto dentro do período da garantia. O prestador de serviço deverá executá-lo seguindo as normas da ANVISA, inclusive observando a RDC nº 52, de 22/10/2009. (Aprovisionamento 5º BEC).	m²(metro quadrado)	2000	12000	R\$ 2,45	R\$ 29.400,00
12	3.417	Desinsetização geral em áreas internas, contra escorpiões, baratas, moscas, pernilongos, formigas, aranhas, traças e outros insetos rasteiros e voadores, sendo aplicações por m² de área construída. A aplicação deverá ser feita em data em que não há expediente podendo ocorrer em dias não uteis Garantia de 120 dias, nos quais não deverá ser identificado foco dos insetos combatidos, facultando a reaplicação sem custo em caso de reincidência dos insetos/pragas dentro do período da garantia. O prestador de serviço deverá executá-lo seguindo as normas da ANVISA, inclusive observando a RDC nº 52, de 22/10/2009. (Aprovisionamento 5º BEC).	m²(metro quadrado)	2000	12000	R\$ 2,45	R\$ 29.400,00



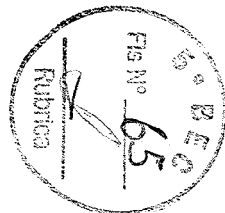
13	3.417	Desratização geral dos almoxarifados, depósitos, coberturas das edificações e em todas as áreas com possibilidade de focos, com instalação de portas-iscas normatizados. A aplicação deverá ser feita em data em que não há expediente, podendo ocorrer em dias não úteis. Garantia de 120 dias, nos quais não deverá ser identificado foco dos roedores combatidos, facultando a reaplicação sem custo em caso de reincidência dos insetos/pragas dentro do período da garantia. O prestador de serviço deverá executá-lo seguindo as normas da ANVISA, inclusive observando a RDC nº 52, de 22/10/2009. (Aprovisionamento 5º BEC).	m²(metro quadrado)	2000	12000	R\$ 2,45	R\$ 29.400,00
14	25194	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 5.000 litros Instalados ao nível do piso e utilizados como cisterna. (Aprovisionamento 5º BEC)	m³(metro cúbico)	5	15	R\$ 99,67	R\$ 1.495,05
15	25194	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 2.000 litros Instalados ao nível do piso e utilizados como cisterna. (Aprovisionamento 5º BEC).	m³(metro cúbico)	2	12	R\$ 99,67	R\$ 1.196,04
16	25194	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 1.000 litros Instalados ao nível do piso e utilizados como cisterna. (Aprovisionamento 5º BEC).	m³(metro cúbico)	1	6	R\$ 99,67	R\$ 598,02

17	25194	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 1.000 litros Instalados ao nível do piso e utilizados como cisterna. (Palacete/HTS)	m³(metro cúbico)	1	6	R\$ 99,67	R\$ 598,02
18	25194	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 1.000 litros Instalados ao nível do piso e utilizados como cisterna. (Cia Eqp 5º BEC)	m³(metro cúbico)	1	6	R\$ 99,67	R\$ 598,02
19	25194	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 5.000 litros Instalados ao nível do piso e utilizados como cisterna. (Jaru-RO).	m³(metro cúbico)	5	30	R\$ 99,67	R\$ 2.990,10
20	16527	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. A contratada deverá drenar esgotos em geral, colunas, coletoras, além de limpar fossas e rede de esgoto. Tais serviços deverão ser realizados com máquinas e equipamentos da contratada. Caberá a contratada a retirada dos resíduos sólidos e todos os entulhos provenientes da execução dos serviços. As limpezas serão realizadas mediante solicitação da contratante, não possuindo frequência, períodos fixos. Local: Setor de Aproveitamento - Vol: 5 m3	m³(metro cúbico)	5	30	R\$ 62,60	R\$ 1.878,00

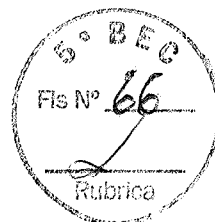


21	16527	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. A contratada deverá drenar esgotos em geral, colunas, coletoras, além de limpar fossas e rede de esgoto. Tais serviços deverão ser realizados com máquinas e equipamentos da contratada. Caberá a contratada a retirada dos resíduos sólidos e todos os entulhos provenientes da execução dos serviços. As limpezas serão realizadas mediante solicitação da contratante, não possuindo frequência, períodos fixos. Local: Pelesp/CCap Vol: 4 m3	m³(metro cúbico)	4	24	R\$ 62,60	R\$ 1.502,40
22	16527	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. A contratada deverá drenar esgotos em geral, colunas, coletoras, além de limpar fossas e rede de esgoto. Tais serviços deverão ser realizados com máquinas e equipamentos da contratada. Caberá a contratada a retirada dos resíduos sólidos e todos os entulhos provenientes da execução dos serviços. As limpezas serão realizadas mediante solicitação da contratante, não possuindo frequência, períodos fixos. Local: Cia E Mnt Vol: 7 m3	m³(metro cúbico)	7	42	R\$ 62,60	R\$ 2.629,20
23	16527	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. A contratada deverá drenar esgotos em geral, colunas, coletoras, além de limpar fossas e rede de esgoto. Tais serviços deverão ser realizados com máquinas e equipamentos da contratada. Caberá a contratada a retirada dos resíduos sólidos e todos os entulhos provenientes da execução dos serviços. As limpezas serão realizadas mediante solicitação da contratante, não possuindo frequência, períodos fixos. Local: STA Vol: 5 m3.	m³(metro cúbico)	5	30	R\$ 62,60	R\$ 1.878,00

24	16527	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. A contratada deverá drenar esgotos em geral, colunas, coletoras, além de limpar fossas e rede de esgoto. Tais serviços deverão ser realizados com máquinas e equipamentos da contratada. Caberá a contratada a retirada dos resíduos sólidos e todos os entulhos provenientes da execução dos serviços. As limpezas serão realizadas mediante solicitação da contratante, não possuindo frequência, períodos fixos. Local: Serviços Gerais Vol: 4 m3	m³(metro cúbico)	4	24	R\$ 62,60	R\$ 1.502,40
25	16527	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. A contratada deverá drenar esgotos em geral, colunas, coletoras, além de limpar fossas e rede de esgoto. Tais serviços deverão ser realizados com máquinas e equipamentos da contratada. Caberá a contratada a retirada dos resíduos sólidos e todos os entulhos provenientes da execução dos serviços. As limpezas serão realizadas mediante solicitação da contratante, não possuindo frequência, períodos fixos. Local: Vila Militar Oficiais Vol: 23 m3	m³(metro cúbico)	23	138	R\$ 62,60	R\$ 8.638,80
26	16527	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. A contratada deverá drenar esgotos em geral, colunas, coletoras, além de limpar fossas e rede de esgoto. Tais serviços deverão ser realizados com máquinas e equipamentos da contratada. Caberá a contratada a retirada dos resíduos sólidos e todos os entulhos provenientes da execução dos serviços. As limpezas serão realizadas mediante solicitação da contratante, não possuindo frequência, períodos fixos. Local Destacamento Jaru Vol: 20 m3	m³(metro cúbico)	20	120	R\$ 62,60	R\$ 7.512,00



27	16527	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. A contratada deverá drenar esgotos em geral, colunas, coletoras, além de limpar fossas e rede de esgoto. Tais serviços deverão ser realizados com máquinas e equipamentos da contratada. Caberá a contratada a retirada dos resíduos sólidos e todos os entulhos provenientes da execução dos serviços. As limpezas serão realizadas mediante solicitação da contratante, não possuindo frequência, períodos fixos. Local: Bia PV Vol: 7 m3	m³(metro cúbico)	7	42	R\$ 62,60	R\$ 2.629,20
28	3417	Serviço de desinsetização, desratização, descornpinização, e eliminação de traças, área interna e externa e outros meios que se fizerem necessários, a serem realizados com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços. (Jaru-RO).	m²(metro quadrado)	2000	24000	R\$ 2,45	R\$ 58.800,00
29	3417	Controle de pragas e vetores urbanos como baratas, formigas, traças, pulgas e carrapatos com aplicação de isca em gel, pó químico, pulverização desalojante e residual e/ou utilização de armadilhas para monitoramento de acordo com infestação local, de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Local: Jaru-RO.	m²(metro quadrado)	2000	24000	R\$ 2,58	R\$ 61.920,00
TOTAL :						R\$ 686.905,25	



1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima

1.3 Havendo qualquer divergência entre a descrição do CATSERV e a contida neste Termo de Referência, prevalecerá a deste último.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.6 . Para fim de análise da EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e aquelas a ela equiparadas de que trata a Lei Complementar 123/2006, art. 48, inciso I e Decreto n. 8.538, de 2015, art. 6º, verifica-se que o valor estimado dos itens é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Assim, o presente certame destina-se à EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

1.7 O prazo de vigência do termo de contrato será de **12 (doze)** meses com início na data de sua assinatura e encerrado após recebimento objeto verificação da conformidade e pagamento, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.8 Os produtos ofertados devem respeitar as diretrizes da ANVISA e demais normas infra legais regulamentadoras da atividade econômica, caso existentes.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 4.1.1** A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;
- 4.1.2** Os serviços serão realizados parceladamente, de acordo com a necessidade do órgão e conforme a disponibilidade de recursos orçamentários descentralizados pelo escalão superior;
- 4.2** A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.
- 4.3** Todos os custos com motoristas (alojamento, alimentação, etc.) e equipamento (manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, etc.) ficarão a cargo da contratada.
- 4.4** A contratada deverá providenciar a sinalização dos veículos, sempre garantindo plenas condições de segurança, sendo responsável por sanar todos os danos que ela, por ventura, venha a causar durante a execução dos transportes.
- 4.5** Os veículos deverão atender as especificações deste termo de referência bem como todas as normas técnicas exigidas pelo DETRAN.
- 4.6** Será de responsabilidade da CONTRATADA a certificação e capacitação de todos os seus motoristas e também de suas documentações, as quais são exigidas pelos órgãos fiscalizadores.
- 4.7** O vencedor do certame ficará incumbido de enviar seu pessoal com trajes adequados, sendo estes o uniforme da empresa a qual pertence. O funcionário deverá estar identificado pela empresa por meio de crachá com fotografia recente, bem como provido de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo com NR 6 (norma regulamentadora de equipamentos de proteção individual), ficando a empresa responsável por todos os procedimentos acima citados.

5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- 5.1** Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- 5.1.1** Os serviços serão realizados de acordo com os critérios mínimos de produtividade, dentro da periodicidade estabelecida neste Termo de Referência e com base na proposta de preços apresentada pela licitante vencedora do certame.
- 5.1.2** A avaliação tomará como base o prazo para a execução dos serviços, assim definido como: o prazo compreendido entre o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada e a conclusão da prestação do serviço de assistência técnica e/ou de manutenção do equipamento.

6 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1** *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*



6.1.1 Início da execução do objeto: 5 dias da emissão da ordem de serviço;

6.1.2 Os serviços deverão ser iniciados entre 08h:00min às 15h:00min, nas áreas consideradas emergenciais (cozinhas industriais, refeitórios e laboratórios) ou até 10 (dez) dias, nas demais áreas após o recebimento da ordem de serviço. Caso seja necessário horário diferenciado durante os dias úteis integrantes da administração ou fiscalização. A CONTRATADA deverá tomar todas as cautelas para não expor ao risco de dano à saúde de funcionários ou quaisquer outros usuários da OM. É importante citar que, o objetivo principal é eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer pragas, roedores e vetores urbanos que infestem ambientes e que podem causar agravos à saúde dos militares do 5º BEC ou prejuízos ao patrimônio. As metodologias a serem utilizadas deverão causar o mínimo de impacto possível ao meio ambiente.

6.1.2.1 A frequência da realização dos serviços será de acordo com a necessidade do setor demandante, ou seja, serão realizados sob demanda, podendo variar de setor para setor e local.

6.1.3 Locais e horários da prestação de serviço:

6.1.3.1 Setor de Aprovisionamento (Set Aprv), Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção (CEEM), Companhia de Comando e Apoio (CCAp), Seção de Transporte Administrativo (STA), Serviços Gerais e Vila Militar de Oficiais – 5ºBEC - Av. Rogerio Weber, nº1 – Militar, Porto Velho - RO, 76804-900; **segunda-feira a quinta-feira** entre os horários das 08h:00min às 15h:30min.

6.1.3.2 Bia Pv – 5º BEC - (Área externa ao batalhão) Estr. de Santo Antônio, 2015 – Triângulo – Porto Velho - RO – CEP 76805-696; **segunda-feira a quinta-feira** entre os horários das 08h:00min às 15h:30min.

6.1.3.3 Palacete/HTS - (Área externa ao batalhão) Rua Dom Pedro II, nº 478, Caiari – Porto Velho - RO – 76801-048; **segunda-feira a quinta-feira** entre os horários das 08h:00min às 15h:30min.

6.1.3.4 Destacamento JARU - Rua tapajós 2720, quadra 53, lote 01/A, nº 2270, Setor 3 – Jaru - RO, CEP 76890000; **segunda-feira a quinta-feira** entre os horários das 08h:00min às 15h:30min.

6.1.4 Cronograma de realização dos serviços:

- 6.1.4.1** Etapa 1: a empresa contratada realizará a inspeção previa no local, se julgar necessária ser feita para melhor realização do serviço. É importante frisar que, a inspeção prévia é opcional por parte da empresa, e se realizada, terá o total de 1 dia útil para inspeção.
- 6.1.4.2** Etapa 2: Será feita a execução do serviço com o tempo total de 1 dia útil após a inspeção previa (se for feita), tempo o suficiente para a prestação do serviço contatando com a preparação do local por parte dos militares e da realização do serviço por parte da contratada.
- 6.1.4.3** Etapa 3: Após concluído o serviço os militares do local farão a fiscalização rotineiras a fim de, verificar a necessidade de novos serviços ou reforços.
- 6.1.4.4** Etapa 4: Após a realização das etapas anteriores, ao ser verificado a necessidade da garantia ou reforço dos serviços, o setor solicitante acionara a empresa para a realização reforço ou garantia. Verificado qual o momento mais oportuno para a prestação, a empresa terá 1 dia útil para realizar o reforço/garantia após solicitado pela OM.

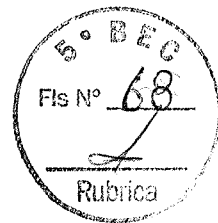
7 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

8 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1 A fim de cumprir o que preconiza o Decreto nº 7.746/12, que regulamentou o artigo 3º, caput, da Lei 8.666/93, a Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/10, o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 3º Edição de 20 de abril de 2020 e a Legislação e Normas Ambientais, que de acordo com o objeto da licitação, os critérios de sustentabilidade devem ser considerados e os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

8.2 Seguindo também o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 5ª Edição, de Agosto de 2022 e o que preconiza em sua página 30, deverão ser considerados os critérios e práticas sustentáveis sempre que possível, para que a execução esteja alinhada com o planejamento. Uma vez que as empresas que concorrem aos itens em específico já possuam suas diretrizes traçadas para tais



procedimentos sustentáveis.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido.

9.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda.

10.1.1.1 Efetuar a realização do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.1.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do

prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

10.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.2.1 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, informando e mantendo atualizados seu telefone fixo, celular e e-mail de contato.

10.2.2 Utilizar produtos que obedeçam às diretrizes, classificações e especificações determinadas pela ANVISA e Inmetro, se existentes.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

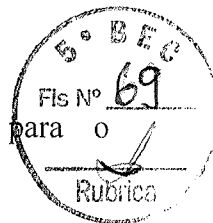
11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



13.1 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.2.1 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6m i, ambos da IN nº 05/2017.

13.3 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6.1 O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
- c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

13.6.2 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado a execução contratual, a contratada deverá entregar no prazo de cinco dias úteis a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes as rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d) exames médicos demissionários dos empregados dispensados.

13.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.8 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme modelo previsto no **Anexo VII**, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.8.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.9 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.10 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.11 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.13 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.14 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.15 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.16 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, e o Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02. De 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

14.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da

regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta

relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



14.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas::

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, sim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15 DO REAJUSTE

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CESSIONÁRIA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CEDENTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = valor do reajuste procurado.

V = valor contratual a ser reajustado.

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

I = índice relativo ao mês do reajustamento.

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

16 A GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1 Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação.

17.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

17.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

17.1.4 Comportar-se de modo inidôneo.

17.1.5 Cometer fraude fiscal;.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2 Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

17.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.5 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

17.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 15.2.6 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

17.4 As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.2, 15.2.5 e 15.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da

conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1 Nos termos do Art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas. Dessa forma fica estabelecido que a adjudicatária, além de atender a todas as obrigações advindas deste Edital e de seus anexos, deverá, ainda, em seu processo de produção ou comercialização de produtos, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostos no Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, em especial, os seguintes:

18.2 Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

18.3 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

18.4 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruídos no seu funcionamento.

18.5 Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

18.6 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

18.7 Prever a destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.



18.8 Descartar o material utilizado na execução dos serviços fazendo a separação dos resíduos recicláveis e tendo o cuidado necessário com o acondicionamento dos materiais, de modo a evitar a evaporação de substâncias tóxicas no meio ambiente.

18.9 Adotar providências para que os produtos utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

18.10 Acondicionar os produtos utilizados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

18.11 Destinar os materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores, incentivando a prática de reciclagem e a proteção do meio ambiente.

18.12 Utilizar papéis originários de área de reflorestamento para reprodução de documentos.

18.13 Adotar medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

18.14 Administração é resguardado o direito diligenciar junto à Adjudicatária, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, no sentido de verificar a adequação dos produtos utilizados e/ou serviços às exigências constantes deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

19 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

19.3.1 Comprovação de aptidão para a realização do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

19.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

19.3.1.1.1 Comprovação de execução total de fornecimento de objeto compatível com o pretendido em quantitativo correspondente a, pelo menos, 5 % (Cinco por cento) do estimado neste certame.

19.3.1.1.2 Para fins da comprovação do quantitativo mínimo exigido no item 16.3.1.1.1 poderá ser utilizado o somatório de 02 (dois) ou mais atestados de capacidade, executados concomitantemente.

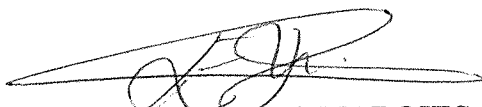
20 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo total estimado da contratação dos órgãos gerenciador e participantes é de R\$ 686.905,25.
(seiscentos e oitenta e seis mil reais, novecentos e cinco reais e vinte cinco centavos).

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

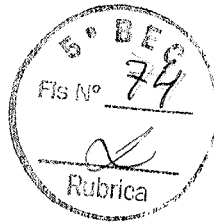
Porto Velho - RO, 12 de abril de 2023.



ELIAS PEDRO GOMES MARQUES - 2º Ten
Chefe do Setor de Aprovisionamento



VOLNEI TUSI BARBOSA - 2º Sgt
Auxiliar do Setor de Aprovisionamento



DESPACHO DO OD:

1. Aprovo o presente termo de referência referente ao processo de NUP (64043.002762/2023-21) cujo objetivo é a Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviço comum dedetização e desratização, limpeza de caixa d'água e fossa sanitária do 5º Batalhão de Engenharia de Construção.
2. Determino que seja encaminhado à seção de aquisições, licitações e contratos (SALC) para continuidade do presente processo.

Porto Velho - RO, 12 de abril de 2023.

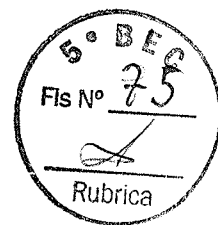
RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – TC

Ordenador de Despesas do 5º BEC

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**



**TERMO DE JUSTIFICATIVA
PARA NÃO ABERTURA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

No 5º Batalhão de Engenharia de Construção, a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos enfrenta dificuldade de mobiliar com militares aptos a conduzirem os procedimentos licitatórios necessários ao funcionamento desta Organização Militar. A elaboração de Registro de Preços para aquisição de combustíveis é prejudicada no 5º BEC.

O 5º BEC faz parte do Sistema de Engenharia do Exército e (SEEx) por este motivo a Administração procura trabalhar de maneira mais célere, em regime de **urgência**, com a finalidade de dar celeridade, visando à aplicação dos recursos descentralizados pela Diretoria de Obras e Cooperação (DOC), Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO) e Fundo do Exército, que são poucos e estão contingenciados, para atender as diversas necessidades das obras conveniadas.

Na busca por meio mais célere para a formalização do processo licitatório observou-se que os prazos de Divulgação (8 dez dias) /Negociação (aceitação) /Confirmação (2 dias) da IRP prejudicaria tal feito e mudariam o modelo de Edital já formalizado, prorrogando assim o certame para uma data mais distante.

Outro motivo é a falta de pessoal especializados na seção de aquisição, licitação e contratos, devidos dois militares foram remanejados de seção e outro foi aprovado em concurso publico, sendo desligado do quadro do Exército deixando a SALC desfalcada impossibilitando de assumir as atribuições referentes às adesões da referida intenção de registro de preço.

Diante do exposto, resolvo autorizar a SALC a promover os pregões eletrônicos para elaboração de registro de preços, sem abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos interessados, em face de escassez de tempo, as contingências econômicas vigentes para o encerramento dos pregões de forma mais célere, o provável risco de descumprimento do cronograma de execução das obras.

Porto Velho - RO, 13 de abril de 2023.

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**



**TERMO DE JUSTIFICATIVA
PARA AUTORIZAR FUTURAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A adoção do procedimento do “carona” nos limites impostos pelo Decreto 7.892/2013 **não** configura nova hipótese de dispensa de licitação, na medida em que foi realizado procedimento licitatório anteriormente pelo órgão gerenciador, ficando apenas a contratação para ser realizada em momento posterior, quando houvesse necessidade da aquisição dos produtos ou serviços pela administração.

O “carona” no processo de licitação é um órgão (UASG) que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais da realização de um Processo licitatório.

A finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando à busca da proposta mais vantajosa por futuras UASG que teriam a necessidade e recursos disponíveis para contratar os itens descritos no processo licitatório, dessa forma e devidamente motivado, conforme Ac n. 757/2015 – Plenário – gn, TCU.

Este Ordenador de Despesa justifica a possibilidade da ATA ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Porto Velho - RO, 13 de abril de 2023.


RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

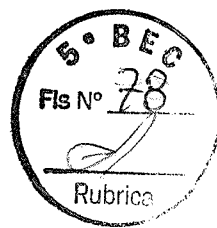
O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em observância ao Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Pelas características do serviço a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes, em conformidade com o inciso I, do artigo 3º do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013.

Porto Velho-RO, 13 de abril de 2023.

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC

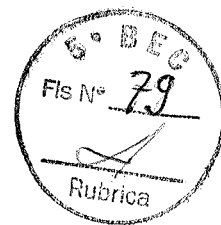
EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**EDITAL Nº 06/23 – SERVIÇO
DEDETIZAÇÃO**

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023
(Processo Administrativo nº 64043.002762/2023-21)**

ATENÇÃO

No recente acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC**, Organização Militar do Exército Brasileiro sob o CNPJ 07.556.867/0001-77, subordinada ao **2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**, por meio da **Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC)**, sediado a **Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604**, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br



3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao Art. 6º do Decreto 8.538/2015 e inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa

condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item.

6.1.1.1 O valor unitário deverá conter somente 02 (dois) dígitos após a vírgula. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais, conforme § 2º e 5º, do Art. 1º, da Lei nº 9.069, de 29 de junho

de 1995, e,o principio da economicidade (Art. 70 da CF/88).

6.1.2 Marca.

6.1.2.1 É vedada a indicação de mais de uma marca para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação.

6.1.3 Fabricante.

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham



vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 7.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.
- 7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,10 (dez centavos)**.
- 7.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1 No país.

7.26.2 Por empresas brasileiras.

7.26.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.26.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao

máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, ou outro documento comprobatório de que a composição das pilhas e baterias ofertadas respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução, para cada tipo de produto.

8.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os



que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos

Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com

averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.7 Visando garantir e assegurar a qualidade dos produtos ofertados ao entes públicos para os itens 96, 98 ao 107, deverá ser apresentado juntamente à proposta o Certificação da ANVISA.

9.8.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.8.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

9.10.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.10.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG =$	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
--------	---

	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
--	---

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica

9.11.1 Para os itens (91ao 94) apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do Ibama, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação, Instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei nº 6.938, de 1981, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000, e legislação correlata, pois o vidro e a madeira são altamente poluidores do meio ambiente.

9.11.2 Dados que deverão constar no Cadastro Técnico Federal e Atividades Potencialmente Poluidoras - CTF/APP:

9.11.2.1 Categoria - Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações.

9.11.2.2 Código - 5-1.

9.11.2.3 Descrição - Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores.

9.11.3 Para os itens (96, 98 ao 107) apresentar licença para funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou município onde estiver instalado para o licitante vencedor da fase de lances de produtos de higiene, saneantes, domissanitários e correlatos e

9.11.4 Para os itens (96, 98 ao 107) apresentar autorização de funcionamento emitido pela ANVISA para o licitante vencedor da fase de lances de produtos de higiene, saneantes, domissanitários e correlatos .

9.11.5 Informar o nº do Registro do item na ANVISA, (quando for o caso).

9.11.6 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.



123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17.1 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.2 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS



11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

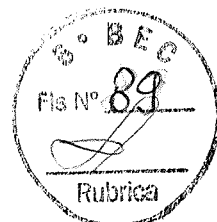
15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 08 (oito) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de



preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

Cada solicitação de material representará uma contratação individual, com prazo de vigência pelo período necessário para a entrega da quantidade demandada, recebimento, verificação da conformidade e pagamento. Executado o objeto, o contrato se extinguirá. Quando surgir nova necessidade do material, novo contrato será celebrado, e assim sucessivamente, até que expire o prazo de validade da Ata.

16.4 . Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas

indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este



Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

21.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível.

21.1.3 Apresentar documentação falsa.

21.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

21.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

21.1.6 Não mantiver a proposta.

21.1.7 Cometer fraude fiscal.

21.1.8 Comportar-se de modo inidôneo.

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no

SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

21.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc5bec@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604 (setor de licitações), Tel. (69) 3224-4039, nos dias úteis, no horário das 09:30h as 12:00h e das 13:30h as 16:00h,



nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência.

24.12.2 ANEXO II – Ata de Registro de Preços.

24.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

24.12.4 ANEXO IV – Minuta da Proposta Comercial.

24.12.5 ANEXO V - Índice de Medição de Resultado para Manutenção.

24.12.6 ANEXO VI – Planilha de Composição de Custo para Serviço.

24.12.7 ANEXO VII – Modelo de Carta de Proposição.

24.12.8 ANEXO VIII – Modelo atestado de Capacidade Técnica.

24.12.9 ANEXO IX – Minuta Termo de Vistoria.

24.12.10 ANEXO X - Modelo de Responsabilidade Ambiental

Município de Porto Velho, RO, 13 de abril de 2023.



RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – TC

Ordenador de Despesas do 5º BEC

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EM BRANCO



ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro sob o CNPJ 07.556.867/0001-77, subordinada ao 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA, com sede na Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, CEP 76804-604, na cidade de Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.556.867/0001-77, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas o Sr **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES** – Ten Cel, nomeado pela Portaria nº 607, de 21 de julho de 2021, publicada em 22 de julho de 2021, no D.O.U nº 137. Inscrito no CPF sob o nº 213.057.828-44 portador da Carteira de Identidade nº 0203988845, processo administrativo nº **64043.002762/2023-21**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum dedetização e desratização, limpeza de caixa d'água, fossa sanitária, especificado no item **1.1**, do Termo de Referência, **anexo I** do edital do Pregão **SRP nº 06/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 Órgão Gerenciador:

3.1.1 5º Batalhão de Engenharia de Construção - 5º BEC.

3.2 Órgãos participantes:

3.2.1 Não há

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos



participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será **de 12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1** Por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2** A pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

- 7.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.



7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

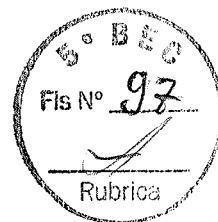
8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Porto Velho, RO, de abril de 2023.

Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXX Representante Legal da Empresa

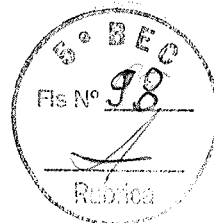
EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

EM BRANCO



ANEXO III



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE
COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A).....
..... E A EMPRESA
.....
..

O **5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC**, com sede na Av. **Rogério Weber, 01 Bairro Militar**, na cidade de **Porto Velho /Estado RO, CEP 76804-604**, inscrito no CNPJ sob o nº **07.556.867/0001-77**, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES**, nomeado pela Portaria nº 607 de 21 de junho de 2021, publicada em 22 de julho de 2020 no D.O.U nº 137, inscrito no CPF nº 213.057.828-44, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, emdoravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão **SRP nº 06/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviço comum dedetização e desratização, limpeza de caixa d'água e fossa sanitária, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

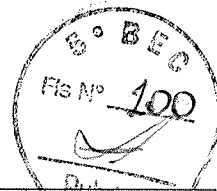
1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITE NS	DESCRIÇÃO	UN	QTD E MIN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	DESCONTO PROPOSTO	VALOR TOTAL MÁXIMO COM DESCONTOS (R\$)
1	Tratamento contra cupins e brocas com injeção de calda de cupinícida a base de solvente orgânico, barreiramento químico, aplicação de pó químico e monitoramento através de iscas em estações apropriadas, de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. (Aprovisionamento 5º BEC).	m²(metro quadrado)	2000	Xx	X%	Xx
2	Controle de pragas e vetores urbanos como baratas, formigas, traças, pulgas e carrapatos com aplicação de isca em gel, pó químico, pulverização desalojante e residual e/ou utilização de armadilhas para monitoramento de acordo com infestação local, de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. (Aprovisionamento 5º BEC).	m²(metro quadrado)	2000	Xx	X%	Xx
3	Combate a mosquitos (<i>Aedes aegypti</i> - mosquito transmissor da Dengue, <i>Culex quinquefasciatus</i> – Pernilongos) com aplicação de calda inseticida através de aparelho termonebulizador (FOG - Fumacê), de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. (Aprovisionamento 5º BEC).	m²(metro quadrado)	2000	Xx	X%	Xx
4	Manejo de aves (pombos, andorinhas e maritacas) por meio de afastamento local (prédios) com aplicação de gel repelente não tóxico em locais de pouso e abrigo, de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. (Aprovisionamento 5º BEC).	m²(metro quadrado)	2000	Xx	X%	Xx
5	Polvilhamento com formicida e cupinícida pós nas caixas e dutos elétricos, desde o ponto de rebaixamento de tensão (caixa de força), caixas de inspeção elétricas, quadros gerais, telefonia (dutos e caixas), portas e portais, assoalho, madeiras empilhadas, moveis, fossas e bocas de lobo. A aplicação deverá ser feita em data em que não há expediente, podendo ocorrer em dias não úteis. Garantia de 120 dias, nos quais não deverá ser identificado foco dos insetos combatidos (formiga/cupim), facultando a reaplicação sem custo em caso de reincidência dos insetos dentro do período da garantia. O prestador de serviço deverá executá-lo seguindo as normas da ANVISA, inclusive observando a RDC nº 52, de 22/10/2009. (Aprovisionamento 5º BEC).	m²(metro quadrado)	200	Xx	X%	Xx
6	Tratamento contra cupins, Marimbondos (vespas da ordem Hymenoptera) e brocas com injeção de calda de cupinícida a base de solvente orgânico, barreiramento químico, aplicação de pó químico e monitoramento através de iscas em estações apropriadas, de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Local: Bia PV.	m²(metro quadrado)	4000	Xx	X%	Xx
7	Controle de pragas e vetores urbanos como baratas, formigas, traças, pulgas e carrapatos com aplicação de isca em gel, pó químico, pulverização desalojante e residual e/ou utilização de armadilhas para monitoramento de acordo com infestação local, de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Local: Bia PV.	m²(metro quadrado)	4000	Xx	X%	Xx
8	Combate a mosquitos (<i>Aedes aegypti</i> - mosquito transmissor da Dengue, <i>Culex quinquefasciatus</i> – Pernilongos), Marimbondos (vespas da ordem	m²(metro quadrado)	4000	Xx	X%	Xx

ITE NS	DESCRIÇÃO	UN	QTD E MIN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	DESCONTO PROPOSTO	VALOR TOTAL MÁXIMO COM DESCONTOS (R\$)
	Hymenoptera) com aplicação de calda inseticida através de aparelho termonebulizador (FOG - Fumacê), de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Local: Bia PV.					
9	Manejo de aves (pombos, andorinhas e maritacas) por meio de afastamento local (prédios) com aplicação de gel repelente não tóxico em locais de pouso e abrigo, de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Local: Bia PV.	m²(metro quadrado)	4000	Xx	X%	Xx
10	Polvilhamento com formicida e cupinicida pós nas caixas e dutos elétricos, desde o ponto de rebaixamento de tensão (caixa de força), caixas de inspeção elétricas, quadros gerais, telefonia (dutos e caixas), portas e portais, assoalho, madeiras empilhadas, moveis, fossas e bocas de lobo. A aplicação deverá ser feita em data em que não há expediente, podendo ocorrer em dias não úteis. Garantia de 120 dias, nos quais não deverá ser identificado foco dos insetos combatidos (formiga/cupim), facultando a reaplicação sem custo em caso de reincidência dos insetos dentro do período da garantia. O prestador de serviço deverá executá-lo seguindo as normas da ANVISA, inclusive observando a RDC nº 52, de 22/10/2009. Local: Bia PV.	m²(metro quadrado)	4000	Xx	X%	Xx
11	Desinsetização geral em áreas especiais sendo: áreas externas, coberturas diversas, pátios e estacionamentos, contra escorpiões, baratas, formigas, aranhas, traças e outros insetos rasteiros e voadores, sendo aplicações por m² da área externa. A aplicação deverá ser feita em data em que não há expediente, podendo ocorrer em dias não úteis. Garantia de 120 dias, nos quais não deverá ser identificado foco dos insetos/pragas combatidos, facultando a reaplicação sem custo em caso de reincidência do inseto dentro do período da garantia. O prestador de serviço deverá executá-lo seguindo as normas da ANVISA, inclusive observando a RDC nº 52, de 22/10/2009. (Aprovisionamento 5º BEC).	m²(metro quadrado)	2000	Xx	X%	Xx
12	Desinsetização geral em áreas internas, contra escorpiões, baratas, moscas, pernilongos, formigas, aranhas, traças e outros insetos rasteiros e voadores, sendo aplicações por m² de área construída. A aplicação deverá ser feita em data em que não há expediente podendo ocorrer em dias não uteis Garantia de 120 dias, nos quais não deverá ser identificado foco dos insetos combatidos, facultando a reaplicação sem custo em caso de reincidência dos insetos/pragas dentro do período da garantia. O prestador de serviço deverá executá-lo seguindo as normas da ANVISA, inclusive observando a RDC nº 52, de 22/10/2009. (Aprovisionamento 5º BEC).	m²(metro quadrado)	2000	Xx	X%	Xx
13	Desratização geral dos almoxarifados, depósitos, coberturas das edificações e em todas as áreas com possibilidade de focos, com instalação de portas-iscas normatizados. A aplicação deverá ser feita em data em que não há expediente, podendo ocorrer em dias não uteis. Garantia de 120 dias, nos quais não deverá ser identificado foco dos roedores combatidos, facultando a reaplicação sem custo em caso de reincidência dos insetos/pragas dentro do período da garantia. O prestador de serviço deverá executá-lo seguindo as normas da ANVISA, inclusive observando a RDC nº 52, de 22/10/2009. (Aprovisionamento 5º BEC).	m²(metro quadrado)	2000	Xx	X%	Xx
14	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 5.000 litros	m³(metro cúbico)	5	Xx	X%	Xx

ITENS	DESCRIÇÃO	UN	QTD E MIN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	DESCONTO PROPOSTO	VALOR TOTAL MÁXIMO COM DESCONTOS (R\$)
	Instalados ao nível do piso e utilizados como cisterna. (Aprovisionamento 5º BEC)					
15	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 2.000 litros Instalados ao nível do piso e utilizados como cisterna. (Aprovisionamento 5º BEC).	m³(metro cúbico)	2	Xx	X%	Xx
16	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 1.000 litros Instalados ao nível do piso e utilizados como cisterna. (Aprovisionamento 5º BEC).	m³(metro cúbico)	1	Xx	X%	Xx
17	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 1.000 litros Instalados ao nível do piso e utilizados como cisterna. (Palacete/HTS)	m³(metro cúbico)	1	Xx	X%	Xx
18	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 1.000 litros Instalados ao nível do piso e utilizados como cisterna. (Cia Eqp 5º BEC)	m³(metro cúbico)	1	Xx	X%	Xx
19	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 5.000 litros Instalados ao nível do piso e utilizados como cisterna. (Jaru-RO).	m³(metro cúbico)	5	Xx	X%	Xx
20	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. A contratada deverá drenar esgotos em geral, colunas, coletoras, além de limpar fossas e rede de esgoto. Tais serviços deverão ser realizados com máquinas e equipamentos da contratada. Caberá a contratada a retirada dos resíduos sólidos e todos os entulhos provenientes da execução dos serviços. As limpezas serão realizadas mediante solicitação da contratante, não possuindo frequência, períodos fixos. Local: Setor de Aprovisionamento - Vol: 5 m3	m³(metro cúbico)	5	Xx	X%	Xx
21	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. A contratada deverá drenar esgotos em geral, colunas, coletoras, além de limpar fossas e rede de esgoto. Tais serviços deverão ser realizados com máquinas e equipamentos da contratada. Caberá a contratada a retirada dos resíduos sólidos e todos os entulhos provenientes da execução dos serviços. As limpezas serão realizadas mediante solicitação da contratante, não possuindo frequência, períodos fixos. Local: Pelesp/CCap Vol: 4 m3	m³(metro cúbico)	4	Xx	X%	Xx
22	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. A contratada deverá drenar esgotos em geral, colunas, coletoras, além de limpar fossas e rede de esgoto. Tais serviços deverão ser realizados com máquinas e equipamentos da contratada. Caberá a contratada a retirada dos resíduos sólidos e todos os entulhos provenientes da	m³(metro cúbico)	7	Xx	X%	Xx



ITE NS	DESCRIÇÃO	UN	QTD E MIN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	DESCONTO PROPOSTO	VALOR TOTAL MÁXIMO COM DESCONTOS (R\$)
	execução dos serviços. As limpezas serão realizadas mediante solicitação da contratante, não possuindo frequência, períodos fixos. Local: Cia E Mnt Vol: 7 m3					
23	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. A contratada deverá drenar esgotos em geral, colunas, coletoras, além de limpar fossas e rede de esgoto. Tais serviços deverão ser realizados com máquinas e equipamentos da contratada. Caberá a contratada a retirada dos resíduos sólidos e todos os entulhos provenientes da execução dos serviços. As limpezas serão realizadas mediante solicitação da contratante, não possuindo frequência, períodos fixos. Local: STA Vol: 5 m3.	m³(metro cúbico)	5	Xx	X%	Xx
24	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. A contratada deverá drenar esgotos em geral, colunas, coletoras, além de limpar fossas e rede de esgoto. Tais serviços deverão ser realizados com máquinas e equipamentos da contratada. Caberá a contratada a retirada dos resíduos sólidos e todos os entulhos provenientes da execução dos serviços. As limpezas serão realizadas mediante solicitação da contratante, não possuindo frequência, períodos fixos. Local: Serviços Gerais Vol: 4 m3	m³(metro cúbico)	4	Xx	X%	Xx
25	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. A contratada deverá drenar esgotos em geral, colunas, coletoras, além de limpar fossas e rede de esgoto. Tais serviços deverão ser realizados com máquinas e equipamentos da contratada. Caberá a contratada a retirada dos resíduos sólidos e todos os entulhos provenientes da execução dos serviços. As limpezas serão realizadas mediante solicitação da contratante, não possuindo frequência, períodos fixos. Local: Vila Militar Oficiais Vol: 23 m3	m³(metro cúbico)	23	Xx	X%	Xx
26	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. A contratada deverá drenar esgotos em geral, colunas, coletoras, além de limpar fossas e rede de esgoto. Tais serviços deverão ser realizados com máquinas e equipamentos da contratada. Caberá a contratada a retirada dos resíduos sólidos e todos os entulhos provenientes da execução dos serviços. As limpezas serão realizadas mediante solicitação da contratante, não possuindo frequência, períodos fixos. Local Destacamento Jaru Vol: 20 m3	m³(metro cúbico)	20	Xx	X%	Xx
27	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. A contratada deverá drenar esgotos em geral, colunas, coletoras, além de limpar fossas e rede de esgoto. Tais serviços deverão ser realizados com máquinas e equipamentos da contratada. Caberá a contratada a retirada dos resíduos sólidos e todos os entulhos provenientes da execução dos serviços. As limpezas serão realizadas mediante solicitação da contratante, não possuindo frequência, períodos fixos. Local: Bia PV Vol: 7 m3	m³(metro cúbico)	7	Xx	X%	Xx
28	Serviço de desinsetização, desratização, descorpinização, e eliminação de traças, área interna e externa e outros meios que se fizerem necessários, a serem realizados com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços. (Jaru-RO).	m²(metro quadrado)	2000	Xx	X%	Xx
29	Controle de pragas e vetores urbanos como baratas, formigas, traças, pulgas e carrapatos com aplicação de isca em gel, pó químico, pulverização desalojante e residual e/ou utilização de armadilhas para monitoramento de acordo com infestação local, de acordo	m²(metro quadrado)	2000	Xx	X%	Xx

ITE NS	DESCRIÇÃO	UN	QTD E MIN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	DESCONTO PROPOSTO	VALOR TOTAL MÁXIMO COM DESCONTOS (R\$)
	com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Local: Jarú-RO.					
Valor total R\$					xxx,xx	

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do termo de contrato será de 90 (noventa dias) dias com início na data de sua assinatura e encerrado após recebimento objeto verificação da conformidade e pagamento, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

4.1.1 Gestão/Unidade:

4.1.2 Fonte:

4.1.3 Programa de Trabalho:

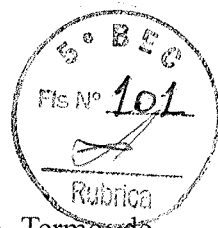
4.1.4 Elemento de Despesa:

4.1.5 PI:

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE



6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.



15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da cidade Porto Velho/RO – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

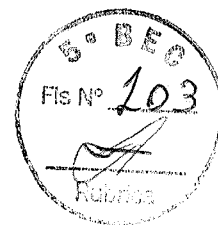
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Velho, RO, de..... de 2023.

Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção
Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

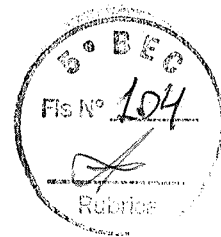
ET BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ANEXO IV - MINUTA PROPOSTA COMERCIAL

EM BRANCO



ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS – Modelo (PAPEL TIMBRADO)

SR. Pregoeiro do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc), ____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, neste ato representado por _____, abaixo assinada, propõe ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção, os valores abaixo, referente eventual aquisição de Combustíveis, conforme características mencionadas no Termo de Referência, anexo I ao Edital.

DECLARANDO AINDA, sob as penas da Lei, ter pleno conhecimento da legislação concernente às licitações no âmbito do Exército Brasileiro e o teor do Edital do referido Pregão, subordinando-se ao contido no mesmo, cujos dispositivos reconhece, para todos os efeitos, terem caráter contratual.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Data:
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 06/2023
UNIDADE GERENCIADORA: 160348
Validade de proposta: 60 (SESSENTA) dias
Local da Entrega: Conforme consta no Termo de Referência
Processo: 64043.002762/2023-21

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Estado:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Estado:	
Fone:	Fax:

E-mail:

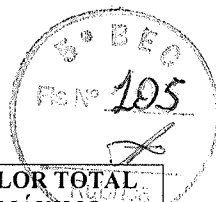
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Banco:

Agência:

Conta:

ITENS	DESCRIÇÃO	UN	QTDE MÍNIMA	QTDE TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DESCONTO %	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL COM DESCONTO
1	Tratamento contra cupins e brocas com injeção de calda de cupinícida a base de solvente orgânico, barreiramento químico, aplicação de pó químico e monitoramento através de iscas em estações apropriadas, de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. (Aprovisionamento 5º BEC).	m²(metr o quadrad o)	2000	12000	Xx	Xx	Xx	Xx
2	Controle de pragas e vetores urbanos como baratas, formigas, traças, pulgas e carrapatos com aplicação de isca em gel, pó químico, pulverização desalojante e residual e/ou utilização de armadilhas para monitoramento de acordo com infestação local, de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. (Aprovisionamento 5º BEC).	m²(metr o quadrad o)	2000	24000	Xx	Xx	Xx	Xx
3	Combate a mosquitos (Aedes aegypti - mosquito transmissor da Dengue, Culex quinquefasciatus – Pernilongos) com aplicação de calda inseticida através de aparelho termonebulizador (FOG - Fumacê), de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. (Aprovisionamento 5º BEC).	m²(metr o quadrad o)	2000	8000	Xx	Xx	Xx	Xx



ITENS	DESCRIÇÃO	UN	QTDE MÍNIMA	QTDE TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DESCONTO %	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL COM DESCONTO
4	Manejo de aves (pombos, andorinhas e maritacas) por meio de afastamento local (prédios) com aplicação de gel repelente não tóxico em locais de pouso e abrigo, de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. (Aprovisionamento 5º BEC).	m²(metr o quadrad o)	2000	6000	Xx	Xx	Xx	Xx
5	Polvilhamento com formicida e cupinicida pós nas caixas e dutos elétricos, desde o ponto de rebaixamento de tensão (caixa de força), caixas de inspeção elétricas, quadros gerais, telefonia (dutos e caixas), portas e portais, assoalho, madeiras empilhadas, moveis, fossas e bocas de lobo. A aplicação deverá ser feita em data em que não há expediente, podendo ocorrer em dias não úteis. Garantia de 120 dias, nos quais não deverá ser identificado foco dos insetos combatidos (formiga/cupim), facultando a reaplicação sem custo em caso de reincidência dos insetos dentro do período da garantia. O prestador de serviço deverá executá-lo seguindo as normas da ANVISA, inclusive observando a RDC nº 52, de 22/10/2009. (Aprovisionamento 5º BEC).	m²(metr o quadrad o)	200	12000	Xx	Xx	Xx	Xx
6	Tratamento contra cupins, Marimbondos (vespas da ordem Hymenoptera) e brocas com injeção de calda de cupinicida a base de solvente orgânico, barreiramento químico, aplicação de pó químico e monitoramento através de iscas em estações apropriadas, de acordo com as	m²(metr o quadrad o)	4000	24000	Xx	Xx	Xx	Xx

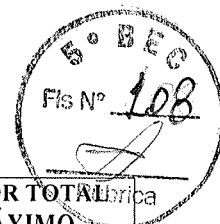
ITENS	DESCRIÇÃO	UN	QTDE MÍNIMA	QTDE TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DESCONTO %	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL COM DESCONTO
	normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Local: Bia PV.							
7	Controle de pragas e vetores urbanos como baratas, formigas, traças, pulgas e carrapatos com aplicação de isca em gel, pó químico, pulverização desalojante e residual e/ou utilização de armadilhas para monitoramento de acordo com infestação local, de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Local: Bia PV.	m²(metr o quadrad o)	4000	24000	Xx	Xx	Xx	Xx
8	Combate a mosquitos (Aedes aegypti - mosquito transmissor da Dengue, Culex quinquefasciatus – Pernilongos), Marimbondos (vespas da ordem Hymenoptera) com aplicação de calda inseticida através de aparelho termonebulizador (FOG - Fumacê), de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Local: Bia PV.	m²(metr o quadrad o)	4000	24000	Xx	Xx	Xx	Xx
9	Manejo de aves (pombos, andorinhas e maritacas) por meio de afastamento local (prédios) com aplicação de gel repelente não tóxico em locais de pouso e abrigo, de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Local: Bia PV.	m²(metr o quadrad o)	4000	16000	Xx	Xx	Xx	Xx
10	Polvilhamento com formicida e cupinicida pós nas caixas e dutos elétricos, desde o ponto de rebaixamento de tensão (caixa de força), caixas de inspeção elétricas, quadros gerais, telefonia (dutos e caixas), portas e portais, assoalho,	m²(metr o quadrad o)	4000	24000	Xx	Xx	Xx	Xx

ITENS	DESCRIÇÃO	UN	QTDE MÍNIMA	QTDE TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DESCONTO %	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL COM DESCONTO
	madeiras empilhadas, moveis, fossas e bocas de lobo. A aplicação deverá ser feita em data em que não há expediente, podendo ocorrer em dias não úteis. Garantia de 120 dias, nos quais não deverá ser identificado foco dos insetos combatidos (formiga/cupim), facultando a reaplicação sem custo em caso de reincidência dos insetos dentro do período da garantia. O prestador de serviço deverá executá-lo seguindo as normas da ANVISA, inclusive observando a RDC nº 52, de 22/10/2009. Local: Bia PV.							
11	Desinsetização geral em áreas especiais sendo: áreas externas, coberturas diversas, pátios e estacionamentos, contra escorpiões, baratas, formigas, aranhas, traças e outros insetos rasteiros e voadores, sendo aplicações por m² da área externa. A aplicação deverá ser feita em data em que não há expediente, podendo ocorrer em dias não úteis. Garantia de 120 dias, nos quais não deverá ser identificado foco dos insetos/pragas combatidos, facultando a reaplicação sem custo em caso de reincidência do inseto dentro do período da garantia. O prestador de serviço deverá executá-lo seguindo as normas da ANVISA, inclusive observando a RDC nº 52, de 22/10/2009. (Aprovisionamento 5º BEC).	m²(metr o quadrad o)	2000	12000	Xx	Xx	Xx	Xx
12	Desinsetização geral em áreas internas, contra escorpiões, baratas, moscas, pernilongos, formigas, aranhas, traças e outros insetos rasteiros e voadores, sendo aplicações por m² de área construída.	m²(metr o quadrad o)	2000	12000	Xx	Xx	Xx	Xx

ITENS	DESCRIÇÃO	UN	QTDE MÍNIMA	QTDE TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DESCONTO %	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL COM DESCONTO
	A aplicação deverá ser feita em data em que não há expediente podendo ocorrer em dias não uteis Garantia de 120 dias, nos quais não deverá ser identificado foco dos insetos combatidos, facultando a reaplicação sem custo em caso de reincidência dos insetos/pragas dentro do período da garantia. O prestador de serviço deverá executá-lo seguindo as normas da ANVISA, inclusive observando a RDC nº 52, de 22/10/2009. (Aprovisionamento 5º BEC).							
13	Desratização geral dos almoxarifados, depósitos, coberturas das edificações e em todas as áreas com possibilidade de focos, com instalação de portas-iscas normatizados. A aplicação deverá ser feita em data em que não há expediente, podendo ocorrer em dias não uteis. Garantia de 120 dias, nos quais não deverá ser identificado foco dos roedores combatidos, facultando a reaplicação sem custo em caso de reincidência dos insetos/pragas dentro do período da garantia. O prestador de serviço deverá executá-lo seguindo as normas da ANVISA, inclusive observando a RDC nº 52, de 22/10/2009. (Aprovisionamento 5º BEC).	m²(metr o quadrad o)	2000	12000	Xx	Xx	Xx	Xx
14	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 5.000 litros Instalados ao nível do	m³(metr o cúbico)	5	15	Xx	Xx	Xx	Xx

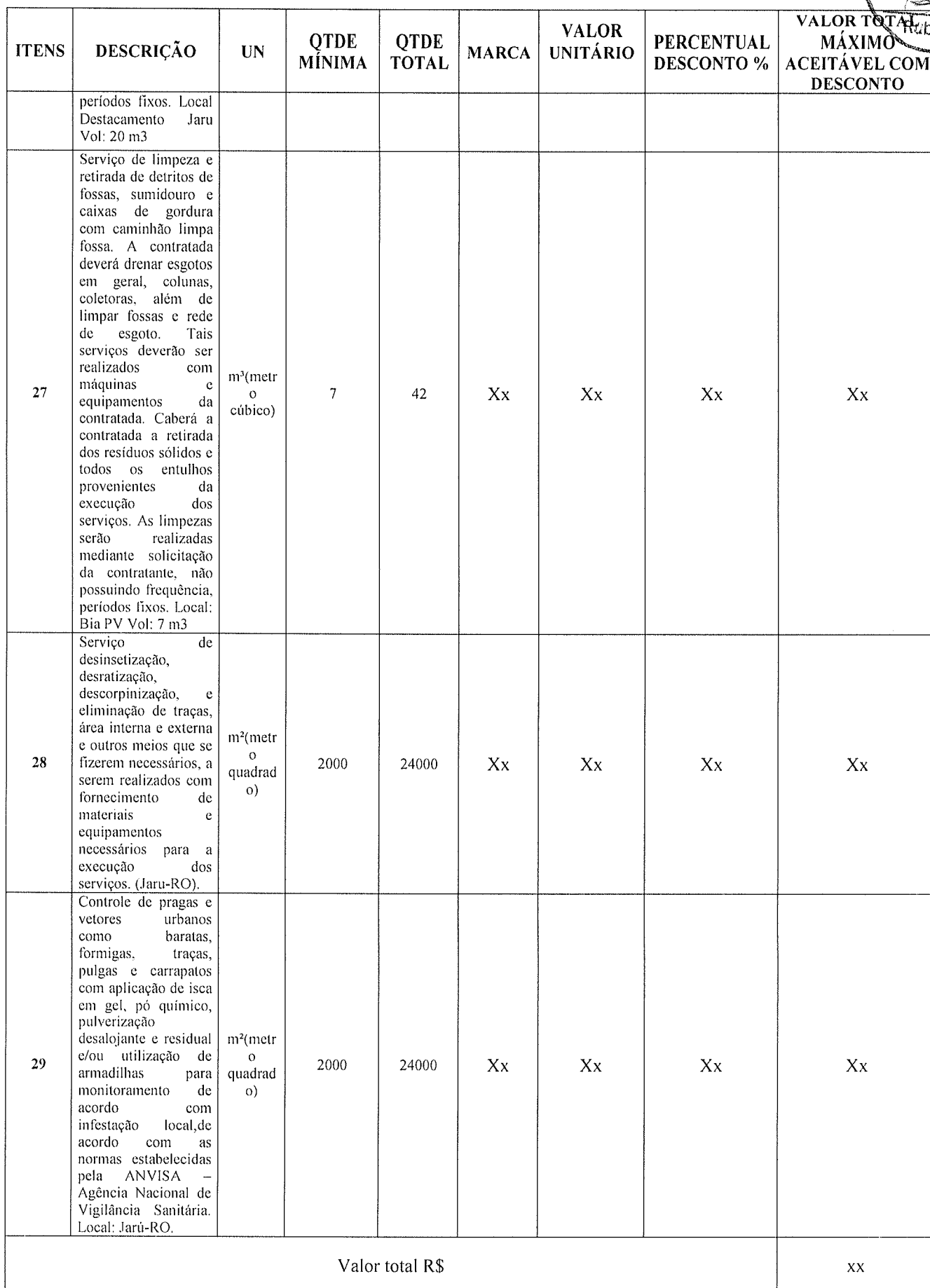
ITENS	DESCRIÇÃO	UN	QTDE MÍNIMA	QTDE TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DESCONTO %	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL COM DESCONTO
	piso e utilizados como cisterna. (Aprovisionamento 5º BEC)							
15	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 2.000 litros Instalados ao nível do piso e utilizados como cisterna. (Aprovisionamento 5º BEC).	m³(metr o cúbico)	2	12	Xx	Xx	Xx	Xx
16	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 1.000 litros Instalados ao nível do piso e utilizados como cisterna. (Aprovisionamento 5º BEC).	m³(metr o cúbico)	1	6	Xx	Xx	Xx	Xx
17	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 1.000 litros Instalados ao nível do piso e utilizados como cisterna. (Palacete/HTS)	m³(metr o cúbico)	1	6	Xx	Xx	Xx	Xx
18	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por	m³(metr o cúbico)	1	6	Xx	Xx	Xx	Xx

ITENS	DESCRIÇÃO	UN	QTDE MÍNIMA	QTDE TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DESCONTO %	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL COM DESCONTO
	visita de técnico responsável Caixa de até 1.000 litros Instalados ao nível do piso e utilizados como cisterna. (Cia Eqp 5º BEC)							
19	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável Caixa de até 5.000 litros Instalados ao nível do piso e utilizados como cisterna. (Jaru-RO).	m³(metr o cúbico)	5	30	Xx	Xx	Xx	Xx
20	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. A contratada deverá drenar esgotos em geral, colunas, coletoras, além de limpar fossas e rede de esgoto. Tais serviços deverão ser realizados com máquinas e equipamentos da contratada. Caberá a contratada a retirada dos resíduos sólidos e todos os entulhos provenientes da execução dos serviços. As limpezas serão realizadas mediante solicitação da contratante, não possuindo frequência, períodos fixos. Local: Setor de Aproveitamento - Vol: 5 m3	m³(metr o cúbico)	5	30	Xx	Xx	Xx	Xx
21	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. A contratada deverá drenar esgotos em geral, colunas, coletoras, além de limpar fossas e rede de esgoto. Tais serviços deverão ser realizados com máquinas e equipamentos da contratada. Caberá a contratada a retirada dos resíduos sólidos e todos os entulhos	m³(metr o cúbico)	4	24	Xx	Xx	Xx	Xx



ITENS	DESCRIÇÃO	UN	QTDE MÍNIMA	QTDE TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DESCONTO %	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL COM DESCONTO
	provenientes da execução dos serviços. As limpezas serão realizadas mediante solicitação da contratante, não possuindo frequência, períodos fixos. Local: Pelesp/CCap Vol: 4 m3							
22	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. A contratada deverá drenar esgotos em geral, colunas, coletoras, além de limpar fossas e rede de esgoto. Tais serviços deverão ser realizados com máquinas e equipamentos da contratada. Caberá a contratada a retirada dos resíduos sólidos e todos os entulhos provenientes da execução dos serviços. As limpezas serão realizadas mediante solicitação da contratante, não possuindo frequência, períodos fixos. Local: Cia E Mnt Vol: 7 m3	m³(metr o cúbico)	7	42	Xx	Xx	Xx	Xx
23	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. A contratada deverá drenar esgotos em geral, colunas, coletoras, além de limpar fossas e rede de esgoto. Tais serviços deverão ser realizados com máquinas e equipamentos da contratada. Caberá a contratada a retirada dos resíduos sólidos e todos os entulhos provenientes da execução dos serviços. As limpezas serão realizadas mediante solicitação da contratante, não possuindo frequência, períodos fixos. Local: STA Vol: 5 m3.	m³(metr o cúbico)	5	30	Xx	Xx	Xx	Xx
24	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. A contratada deverá drenar esgotos em geral, colunas, coletoras, além de	m³(metr o cúbico)	4	24	Xx	Xx	Xx	Xx

ITENS	DESCRIÇÃO	UN	QTDE MÍNIMA	QTDE TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DESCONTO %	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL COM DESCONTO
	limpar fossas e rede de esgoto. Tais serviços deverão ser realizados com máquinas e equipamentos da contratada. Caberá a contratada a retirada dos resíduos sólidos e todos os entulhos provenientes da execução dos serviços. As limpezas serão realizadas mediante solicitação da contratante, não possuindo frequência, períodos fixos. Local: Serviços Gerais Vol: 4 m3							
25	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. A contratada deverá drenar esgotos em geral, colunas, coletoras, além de limpar fossas e rede de esgoto. Tais serviços deverão ser realizados com máquinas e equipamentos da contratada. Caberá a contratada a retirada dos resíduos sólidos e todos os entulhos provenientes da execução dos serviços. As limpezas serão realizadas mediante solicitação da contratante, não possuindo frequência, períodos fixos. Local: Vila Militar Oficiais Vol: 23 m3	m³(metr o cúbico)	23	138	Xx	Xx	Xx	Xx
26	Serviço de limpeza e retirada de detritos de fossas, sumidouro e caixas de gordura com caminhão limpa fossa. A contratada deverá drenar esgotos em geral, colunas, coletoras, além de limpar fossas e rede de esgoto. Tais serviços deverão ser realizados com máquinas e equipamentos da contratada. Caberá a contratada a retirada dos resíduos sólidos e todos os entulhos provenientes da execução dos serviços. As limpezas serão realizadas mediante solicitação da contratante, não possuindo frequência,	m³(metr o cúbico)	20	120	Xx	Xx	Xx	Xx



a Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços desta Licitação;

b O início e término para instalação do serviço será feita em conformidade ao Termo de Referência; Prazo de validade da proposta: deverá ser no mínimo **de 60 (sessenta) dias**;

c Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (função na empresa), como responsável legal desta empresa;

d Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa

[assinatura]

CPF ou RG

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ANEXO V– INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

[EM BRANCO]



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

ANEXO V

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Durante a vigência do contrato a Contratante adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações posteriores:

1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contemplará 01 (um) indicador e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato;
2. O Indicador proposto implica em variável que está sob controle da Administração e permite a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados;
3. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base no indicador proposto e utilizará formulários de controle (Tabelas 01) dos serviços, conforme modelos constantes deste anexo;
4. Durante a execução por parte da contratada, a fiscalização realizará vistoria aleatória no local de realização dos serviços;
5. O resultado da avaliação do indicador será entregue ao preposto da contratada, para que a mesma possa emitir a fatura mensal dos serviços executados; e
6. Os pagamentos por parte da Contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelecido.

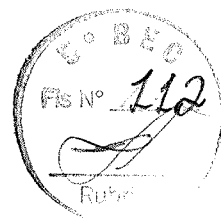
INDICADOR
Contratação de Serviço de Manutenção de Equipamentos de cozinha industrial

ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir que os serviços sejam realizados dentro do prazo estipulado pelo fiscal de acordo com as especificações técnicas.
META A CUMPRIR	100% dos serviços de manutenção sejam realizados dentro do prazo estipulado pelo fiscal.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Documentação própria da coordenação de fiscalização.
FORMA DE COMPANHAMENTO	Acompanhamento “in loco” dos serviços executados.
PERIODICIDADE	Acompanhamento constante.
MECANISMO DE CÁLCULO	Acompanhamento “in loco”. O cálculo será baseado no número de ocorrências que refletirá no percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir da emissão nota e empenho e solicitação da prestação do serviço pelo militar responsável.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	10% acima do prazo estipulado – não há desconto. 11% a 20% acima do prazo estipulado – desconto de 0,5% da fatura da Ordem de serviço. 21% a 30% acima do prazo estipulado – desconto de 1% da fatura da Ordem de Serviço. 31% a 40% acima do prazo estipulado – desconto de 2% da fatura da Ordem de serviços. 41% a 70% acima do prazo estipulado – desconto de 3% da fatura da Ordem de serviços. Acima de 70% – desconto de 5% da fatura da Ordem de serviços.
SANÇÕES	Desconto proporcional na Fatura. Demais sanções de acordo com este termo de referência, edital e contrato.

Parecer do Fiscal:

Isso posto, este Fiscal de Contrato entende que os serviços realizados pela Contratada deverão ser pagos na porcentagem de ____%.

FULANO DE TAL – Posto/Graduação
Fiscal do Contrato
CPF



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**ANEXO VI – PLANILHA DE
CUSTOS E FORMAÇÃO DE
PREÇOS PARA SERVIÇOS**

EM BRANCO



ANEXO VI
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS
PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO

A Empresa.....(razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e mail)....., após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no **Edital de Pregão Eletrônico SRP N° 06/2023**, com as quais concordamos plenamente, vem apresentar a sua Planilha de Custo e Formação de Preços, conforme segue abaixo:

Realizar a demonstração da composição de custos para todos os itens (individualmente) vencedores.

Composição de custos do valor unitário do **item 1 (um)**.

Item	Descrição dos Materiais e serviços	Componentes	Valor (R\$)
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Valor total do material a ser utilizado	xxx
		Mão de obra para execução do serviço	xxx
		Despesas Operacionais Administrativas	xxx
		Lucro	xxx
		Tributos	xxx
		Outros (discriminar)	xxx
	Valor total do Item por extenso.....		xxx

Composição de custos do valor unitário do **item 1 (um)**.

Item	Descrição dos Materiais e serviços	Componentes	Valor (R\$)
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Valor total do material a ser utilizado	xxx
		Mão de obra para execução do serviço	xxx
		Despesas Operacionais Administrativas	xxx
		Lucro	xxx
		Tributos	xxx
		Outros (discriminar)	xxx
	Valor total do Item por extenso.....		xxx

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e identidade do Responsável
Cargo do Responsável

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE PREPOSIÇÃO

LEW BRANCO



ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE PREPOSIÇÃO

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº (xxx), situada à Rua (xxx), nº (xxx), Bairro (xxx), Cidade (xxx), Cep. (xxx), no Estado de (xxx), representada por (nome do funcionário) CPF (xxxxxxx), (função/cargo), nomeia e constitui preposto a filial (nome da empresa) inscrita no CNPJ sob o nº (xxx), situada à Rua (xxx), nº (xxx), Bairro (xxx), Cidade (xxx), Cep. (xxx), no Estado de (xxx) representada por (nome do funcionário) CPF (xxxxxxx), (função/cargo), a produzir e fornecer (produto a ser fornecido) ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção, com a devida cobertura fiscal.

(Local, data e ano).

(Nome e assinatura do sócio-gerente).

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**ANEXO VIII – MODELO DE
ATESTADO DE CAPACIDADE
TÉCNICA**

IN BRANCO



(IMPRESSÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(ANEXO VIII)

MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa [**nome da empresa fornecedora ou prestadora de serviços, em negrito**], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, forneceu satisfatoriamente à [**nome da empresa contratante, em negrito**], CNPJ nº 00.000.000/0001-00, os produtos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

Produtos	Quantidade

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

[cidade], em XX de XXXX de 20XX.

[nome do responsável]

CPF nº 000.000.000-00

[endereço da empresa, caso não possua papel timbrado]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

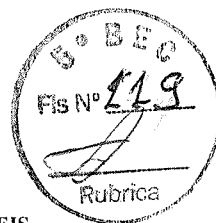
EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**ANEXO IX – MODELO DO
TERMO (DISPENSA) DE
VISTORIA**

LEI BRANCO



ANEXO IX – MODELO DO TERMO (DISPENSA) DE VISTORIA

ATENÇÃO: ESTA VISTORIA DEVERÁ SER REALIZADA EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ÚTEIS ANTES DA ABERTURA DA LICITAÇÃO, POR MEIO DE CONTATO COM A SEÇÃO DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÕES E CONTRATOS (sale5bec@gmail.com).

PARA AGILIZAR A VISITA TÉCNICA, SOLICITA-SE QUE A EMPRESA JÁ TRAGA O CERTIFICADO ABAIXO IMPRESSO E EM DUAS VIAS.

CERTIFICADO DE VISTORIA

Cumprindo a exigência contida no Pregão Eletrônico nº 06/2023, declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que vistoriei os locais e materiais em que serão executados os serviços objeto da licitação em epígrafe e que, estou ciente das suas características e peculiaridades, não cabendo alegações, por esta empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a referida prestação ou o cumprimento de todas as obrigações.

Declaro, ainda, que estou apto a iniciar o serviço de acordo com o estabelecido no Edital, caso o objeto da licitação nos seja adjudicado.

Nome da Empresa:
CNPJ:

Representante da Firma
RG/Órgão expedidor

Chefe da Seção de Licitações

Possibilidade de substituição da Vistoria ao local, conforme Acórdão 234/2015-Plenário, TC 014.382/2011-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 11.2.2015.

CERTIFICADO DISPENSA DE VISTORIA

Em atendimento ao Edital, declaro, que a empresa com sede _____, fone: _____, dispensa a realização de visita ao local onde será executada a contratação dos serviços de _____, objeto do Pregão SRP 06/2023, entretanto tendo tomado conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes.

Local e Data
Representante da Firma
RG/Órgão expedidor

EM BRANCO

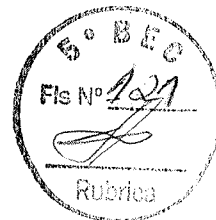


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER



**ANEXO X – MODELO DE
DECLARAÇÃO DE
CUMPRIMENTO DE
RESPONSABILIDADE
AMBIENTAL**

EM BRANCO



ANEXO X

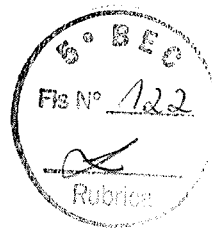
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CRITÉRIOS DE
RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

<Nome do Representante da Empresa>, <Nacionalidade>, <Estado Civil>, <Profissão>, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número <CPF>, portador (a) da Carteira de Identidade <Identidade>, emitida pelo <órgão emissor>, como representante devidamente constituída de <Razão Social>, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número <CNPJ>, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico <Número do Pregão>, em atendimento a Instrução Normativa nº 001 de 19 de janeiro de 2010, declara que nossa empresa tem pleno compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01SLTI/MPOG/2010.

Local, Data
<Empresa>
<Nome do Representante>
<Identidade>, <CPF>

Carimbo da Empresa

EM BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -
CNMLC/DECOR/CGU

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
(SALVO DE ENGENHARIA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

Notas Explicativas

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

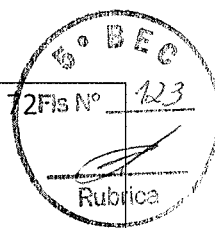
Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

A utilização dessa Lista pressupõe a utilização dos modelos de Edital, de Termo de Referência e de Contrato da AGU, pois esses modelos trazem os requisitos mínimos necessários para tais documentos, além de trazer alertas importantes sobre cautelas a serem adotadas. A preocupação maior dessa Lista é com a instrução do processo.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COMUNS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU nº 2/2009? ¹	Sim	02
2. Consta o documento de formalização da demanda, elaborado pelo setor requisitante do serviço, nos termos do modelo do Anexo II, IN SEGES 05/2017?	Sim	-

2.1. A contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da IN SEGES 05/2017?	Não	-
2.2 Há manifestação sobre a observância do alinhamento com o Plano Estratégico do órgão ou entidade, quando houver? ²	Sim	-
2.3. Da solicitação/requisição constam os itens do inciso I do art. 21 da IN/SEGES 5/2017?	Não se aplica	-
2.4. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022? ³	Sim	10
3. Foi instituída Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitação? ⁴	Sim	08
4. Foi elaborado e juntado ao processo os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? 5 6	Sim	17
4.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	Sim	-
4.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? ⁷	Não se aplica	-
4.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? ⁸	Sim	19
5. Foi elaborado e junto aos autos o Mapa de Riscos previsto no art. 26, §1º, incisos I e II, de acordo com o modelo do anexo IV da IN/SEGES 5/2017? ^{9 10}	Sim	53
5.1. O mapa confeccionado atende às exigências do art. 25 da IN/SEGES 5/2017?	Sim	-
5.2. No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra foi contemplado, no mapa de riscos, o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada? ¹¹	Não se aplica	-
5.2.1. Optou-se por uma das formas de controle interno previstas no §1º do art. 18 da IN/SEGES 5/2017 (conta-depósito vinculada ou pagamento pelo fato gerador)?	Não se aplica	-
5.2.2. Justificou a opção na forma do §2º do mesmo artigo 18?	Não se aplica	-
6. O Termo de Referência ou Projeto Básico elaborado pelo setor requisitante baseou-se nos Estudos Técnicos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Diretrizes constantes do Anexo V, da IN 5/2017? ¹²	Sim	-
6.1. Foram utilizados os modelos de minutas padronizadas de Termo de Referência da Advocacia-Geral da União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V da IN/SEGES 05/2017?	Sim	-
6.1.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	Não se aplica	-
7. Foram observadas as orientações dos Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, no que couber? ¹³	Não se aplica	-

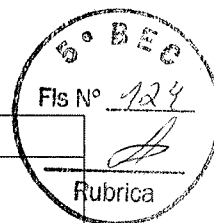


8. Houve consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? ¹⁴	Sim	72
9. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? ¹⁵	Sim	74
10. Constam estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da IN SEGES/ME nº 73/2020? ¹⁶	Sim	-
10.1 Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? ¹⁷	Não se aplica	-
10.2 No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra , consta planilha de formação de preços nos termos do subitem 2.9, “b” do Anexo V da IN SEGES/MP nº 5/2017?	Não se aplica	-
11. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193?	Não se aplica	-
12. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? ¹⁸	Não se aplica	-
12.1. Se for o caso, consta a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? ^{19 20}	Não se aplica	-
13. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? ²¹	Sim	-
13.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
14. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo serviço comum? ²²	Não se aplica	-
14.1 Sendo enquadrado o objeto como serviço comum, foi adotado o pregão? ²³	Sim	-
15. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? ²⁴	Sim	07
15.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? ²⁵	Não se aplica	-
16. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? ²⁶	Não se aplica	-
17. Há autorização da autoridade competente permitindo o	Sim	08

início do procedimento licitatório? ²⁷		
18. Há minuta de edital? ²⁸	Sim	78
18.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? ²⁹	Sim	-
18.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	Resposta	-
18.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? ^{30 31}	Resposta	-
18.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? ³²	Resposta	-
19. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? ³³	Resposta	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 - <u>ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
20. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892/2013?	Sim	77
21. Foi realizado procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados? ³⁴	Não	-
21.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? ³⁵	Sim	75
21.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	Não se aplica	-
22. No caso de existir órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? ³⁶	Não se aplica	-
23. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? ³⁷	Não se aplica	
24. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? ³⁸	Não se aplica	-
25. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral da União? ³⁹	Sim	94-96
25.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização	Não se aplica	-



foram devidamente justificadas no processo?		
26. O Edital permite a adesão a não participantes? (Art. 22 do Decreto nº 7.892/13)	Não se aplica	-
26.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? (Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU)	Sim	76
26.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13?	Sim	94
27. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	Sim	88
27.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa? ⁴⁰	Não se aplica	-

¹ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

² art. 1º, inc. III, IN SEGES 05/2017

³ Obs.1: Atentar para as exceções à obrigatoriedade de registro no Plano anual previstas no art. 7º do Decreto. Considerando que o art. 22 estende a aplicação dos seus termos às contratações do regime da Lei nº 8.666/93, muito embora sejam citados dispositivos da Lei nº 14.133/21, também estão incluídas as contratações enquadradas nos dispositivos correlatos das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, onde aplicável.

⁴ art. 21, inc. III, IN/SEGES 5/2017

⁵ art. 20, art. 24 da IN SEGES/MP nº 5/2017 e IN SEGES/ME nº 40/2020

⁶ Obs.1: O art. 8º, I da IN SEGES/ME nº 40/2020 estabelece que é facultada a elaboração dos Estudos Preliminares nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Obs.2: Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos que não forem estabelecidos como padrão (art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 40/2020)

⁷ art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020

⁸ art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/19

⁹ arts. 20 e 26 da IN/SEGES 5/2017

¹⁰ Obs.: O §2º do artigo 20 da IN 05/2017 estabelece que ficam dispensadas da elaboração do mapa de riscos, na fase de planejamento da contratação, as contratações de serviços cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

¹¹ art. 18, §1º, IN/SEGES 5/2017

¹² art. 3º, XI do Decreto 10.024/19, art. 27 e 28, §2º, IN/SEGES 05/2017

¹³ art. 29, IN/SEGES 05/2017

¹⁴ IN SLTI/MP nº 1/2010, art. 5º

¹⁵ art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93

¹⁶ art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, “a”, “2” do Decreto 10.024/19, arts. 15, V e §1º, e art. 43, IV, da Lei 8.666/93.

¹⁷ art. 3º e art. 6º, §3º, da IN 73/2020

¹⁸ art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93

¹⁹ ON/AGU 52/2014

²⁰ Obs. 1: ON AGU 52: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000.”

²¹ Art. 34 da IN SEGES/MP nº 5/2017

²² ON AGU nº 54/2014: *Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.*

²³ art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019

²⁴ art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19

²⁵ art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019

²⁶ art. 38, III, da Lei 8.666/93

²⁷ art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19

²⁸ art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93

²⁹ Art. 34 da IN SEGES/MP nº 5/2017

³⁰ art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93

³¹ Obs. 1: se a Administração Pública desejar substituir o contrato por outros instrumentos hábeis na forma do art. 62 da Lei 8.666/93, deverá justificar a decisão.

³² art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93

³³ art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016

³⁴ art. 4º e 5º, I, do Decreto 7.892/13

³⁵ art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13

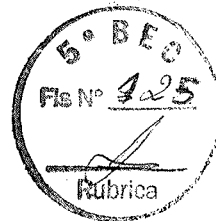
³⁶ art. 5º, II, do Decreto 7.892/13

³⁷ art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13

³⁸ art. 5º, V, do Decreto 7.892/13

³⁹ Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

⁴⁰ Atentar para a recomendação do TCU, emanada no acórdão 2037/2019-Plenário, nos seguintes termos:
9.6. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: [...]
9.6.3. obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens - arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, e Acórdãos 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

OFÍCIO Nº 13/23 – SALC/5º BEC

Porto Velho, RO, 18 de abril de 2023.

URGENTE

Ao Senhor

REGIS PARISI LEGRAMANTI

Advogado da União

Consultor Jurídico da União no Estado de Rondônia

cjuro.digital@agu.gov.br

Assunto: **Análise Jurídica**

NUP/Processo nº 64043.002762/2023-21

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, de acordo com o artigo 38 da Lei n. 8.666/93 c/c artigo 11 da Lei Complementar n. 73, de 1993, conforme o seguinte formulário para tramitação:

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	
Assunto/Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviço comum dedetização e desratização, limpeza de caixa d'água e fossa sanitária. Em suma, o levantamento de mercado foi feito respaldado pelo INCISO I, do Art 5º da instrução normativa 73/2020, que trata do procedimento de pesquisa de preços por meio do painel de preços do governo federal. É importante citar, que foi feito verificações onde foi concluído que o método utilizado para tal levantamento, foi o mais viável para a administração pública não havendo novas tecnologias que sejam mais fáceis que o método escolhido.	
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA:	
	AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.
	SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.
	SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.
	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.
	PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.
X	SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS - São aqueles que têm como escopo a obtenção de serviços/atividades específicos/as em um período pré-determinado, sem necessidade de prorrogações por vários exercícios financeiros.
	CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.

DATA LIMITE:	
E-mail: salc5bec@gmail.com	Telefone: -
R\$ 686.905,25 (seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos).	Modalidade: Pregão eletrônico SRP
Data de abertura do processo	
Motivo da remessa: ☒ análise e aprovação de minutas nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, para emissão de parecer jurídico. ☐ consulta/remessa	

MODELOS DA AGU
EDITAL: Foi adotado? ☒ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: Serviço não continuado/2023.
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação: Conforme justificativas anexas aos autos.
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA: Foi adotado? ☒ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: Serviços não continuados: Fevereiro/2022.
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação: Conforme justificativas anexas aos autos.
CONTRATO: Foi adotado? ☒ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: Serviços não continuados: Fevereiro/2022.
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação: Necessidade de informar ao licitante que a vigência do contrato será o período necessário para a realização do serviço, recebimento, verificação da conformidade e pagamento.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Foi adotado? ☒ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: Serviços não continuados: Fevereiro/2022.
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação: Não há.
Lista de Verificação: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União. Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços não contínuos. Atualização: Fevereiro/2022.

Atenciosamente,



RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
 Ordenador de Despesas do 5º BEC